



GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

**RTF**

RELATÓRIO DE  
TRANSPARÊNCIA  
FISCAL



// 8ª EDIÇÃO

// Data-base: abril de 2022

GOVERNADOR  
**Ranolfo Vieira Júnior**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**Marco Aurelio Santos Cardoso**

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
**Jorge Luis Tonetto**

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA  
**Luanda Pereira Antunes**  
**Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)**

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO  
**Rogério da Silva Meira**

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL  
**Ricardo Neves Pereira**

SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL  
**Eduardo Rosemberg Lacher**

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA  
**Flávio Pompermayer**

CORREGEDORIA GERAL  
**Mario Luís Wunderlich dos Santos**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
**Carlos Tocchetto**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
**Carlos Mario Lima de Souza**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
**André Renato Facchini**

ASSESSORES DO GABINETE

• **Edino José Alves | Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto**

• **Rafael da Costa Passos**

• **Assessoria de Comunicação Sefaz**

EQUIPE CAGE

**Felipe Severo Bittencourt | Claudio Teixeira Seelig | Gélisson Pelizzari | Luis Fernando Quevedo da Silva**

PROJETO GRÁFICO

**Kelin Alida Räscher Ströher**

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul**

Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080  
[www.fazenda.rs.gov.br](http://www.fazenda.rs.gov.br) – [www.facebook.com/sefazrs](https://www.facebook.com/sefazrs)



# APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério de liquidação – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE, Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.

# SEÇÕES

**1.** Visão geral das contas públicas

---

**2.** Resultados Fiscais

---

**3.** Receita Estadual

---

**4.** Despesa Estadual

---

**5.** Resultado Previdenciário

---

**6.** Dívida e contingências

---

**7.** Comentários Finais

---



Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da SEFAZ RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela SEFAZ:

#### » CAGE

##### Contas Públicas

[cage.fazenda.rs.gov.br/lista/683/contas-publicas](http://cage.fazenda.rs.gov.br/lista/683/contas-publicas)

##### Portal da Transparência

[www.transparencia.rs.gov.br](http://www.transparencia.rs.gov.br)

#### » TESOURO

##### Informe Financeiro

[tesouro.fazenda.rs.gov.br/conteudo/14026/informe-financeiro](http://tesouro.fazenda.rs.gov.br/conteudo/14026/informe-financeiro)

#### » RECEITA ESTADUAL

##### Receita Dados

[receitadados.fazenda.rs.gov.br/](http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/)

1.

**VISÃO GERAL  
DAS CONTAS  
PÚBLICAS**

---



# 1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS

O Rio Grande do Sul continua avançando nos resultados fiscais:

- **Resultados positivos das contas públicas no 1Q22 repercutem as reformas estruturais aprovadas de 2019 a 2021, a privatização da Sulgás, a regularização da dívida com a União, o rígido controle de despesas e a recuperação da atividade econômica doméstica, viabilizando a canalização de recursos para o desenvolvimento do Estado e qualidade de vida da sociedade gaúcha;**
- **A Receita Total cresceu 9,2% no 1Q22, enquanto a Despesa Total caiu 0,6%. A Receita Total foi impactada pela privatização da Sulgás, que gerou entrada de capital de R\$ 955 milhões, enquanto a redução da despesa está relacionada ao cancelamento dos empenhos da dívida com a União em fev/2022 por conta da adesão ao RRF;**
- *A Despesa Total permanece expressivamente concentrada (cerca de 95%) em Despesas de Pessoal e outras de natureza obrigatória (Dívida, Precatórios e gastos vinculados);*
- **O Superávit orçamentário total de R\$ 4,1 bilhões demonstra melhoria expressiva frente ao superávit de R\$ 2,0 bilhões registrados no 1Q21, estando tal melhoria de R\$ 2,1 bilhões diretamente relacionada à redução das despesas com dívida da União (R\$ 1,3 bilhão) e à venda da Sulgas (R\$ 955 milhões);**
- *Excluindo valores meramente contábeis (registros dos repasses entre entidades do próprio Governo), a **Receita Total Efetiva** somou R\$ 19,0 bilhões e a **Despesa Total Efetiva** somou R\$ 14,7 bilhões, resultando num superávit orçamentário efetivo de R\$ 4,3 bilhões;*
- **O Superávit primário foi de R\$ 2,6 bilhões, resultado extremamente importante para sustentabilidade fiscal;**
- **A Receita Tributária Líquida (R\$ 11,9 bilhões) cresceu 6,6% no comparativo com o 1Q21, abaixo da variação do IPCA dos últimos 12 meses (12,13%), já refletindo os impactos da reforma tributária realizada pelo governo estadual, especialmente o fim das alíquotas majoradas de ICMS;**
- **A Receita Corrente Líquida (RCL) acumulada nos últimos 12 meses cresceu 19,2%, atingindo R\$ 54,2 bilhões, refletindo a recuperação da atividade econômica, os efeitos da privatização da CEEE (+R\$ 2,5 bilhões ao cálculo), e as alterações na metodologia de apuração da RCL em convergência para o padrão da STN (+R\$ 2,2 bilhões ao cálculo);**
- **Mesmo com o reajuste do Magistério, o crescimento nominal (+5,9%) da Despesa de Pessoal efetiva (R\$ 10,4 bilhões) ficou abaixo da variação do IPCA nos últimos 12 meses (12,13%). A reversão da trajetória de crescimento real, observada nos últimos dez anos, é resultado do controle dessas despesas desde o início de 2019 e dos efeitos das Reformas Administrativa e Previdenciária;**

- O déficit previdenciário do Plano Financeiro (R\$ 3,3 bilhões) apresentou crescimento de 3,9% em relação a 1Q21 (R\$ 3,1 bilhões). O crescimento do déficit pode ser explicado pelo regime de caixa da receita: o resultado de 1Q21 incluía R\$ 230 milhões a mais de receitas de exercícios anteriores, decorrente da quitação do 13º salário de 2020 durante 2021, o que não ocorreu com o 13º salário de 2021, que foi quitado no próprio exercício. Quando comparado com 1Q20, período anterior à Reforma RS, a queda é de R\$ 563 milhões (-14,7% nominais);
- O grupamento **Outras Despesas Correntes (custeio) totalizou R\$ 3,6 bilhões**. O incremento de R\$ 364 milhões versus 1Q21 (+11,2%) ocorreu, principalmente, em decorrência do aumento na remuneração dos depósitos judiciais e das despesas de custeio contingenciáveis, como as de transporte escolar e alimentação escolar, na Secretaria da Educação e de serviços técnicos no DETRAN, além do Devolve ICMS.
- Segregando as despesas por função de gasto, verifica-se **crescimento na área de Educação (R\$ 348 milhões, crescimento de 30,0%) e de Segurança (R\$ 220 milhões, crescimento de 13,19%)**;
- **Priorização de gastos com investimentos, que totalizaram R\$ 407 milhões (+535% vs 1Q21), correspondendo a 2,8% das Despesas Totais Efetivas;**
- **Indicador de endividamento da LRF (163,08%)** apresentou expressiva melhora, explicada pela variação da RCL ajustada (+19,2%) e pela diminuição da Dívida Consolidada Líquida em R\$ 5,5 bilhões versus 1Q21, repercutindo a padronização metodológica dos registros contábeis dos saques dos depósitos judiciais às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o cancelamento dos restos a pagar da dívida com a União. **A relação DCL/RCL ficou mais uma vez abaixo do limite máximo definido em 200% ao final do período;**
- **O comprometimento da RCL com as Despesas de Pessoal do Poder Executivo recuou para 41,84% (42,38% no 1Q21), situando-se abaixo do limite prudencial**. Esse indicador já reflete a convergência metodológica ao critério da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), adotado desde a competência janeiro/2022, com reflexo principalmente na RCL, que passou a deduzir as perdas do FUNDEB. **Caso se utilizassem integralmente os critérios de apuração da União<sup>1</sup>, o indicador do Poder Executivo estaria em 43,57%, abaixo do limite prudencial de 46,55% da LRF, enquanto o Consolidado do Estado ficaria em 51,20%, abaixo do prudencial de 57%**. Tais índices apresentam uma melhoria expressiva comprovando o forte ajuste realizado, embora deva ser ressaltado um viés de alta nos próximos quadrimestres pelos efeitos do aumento do piso do magistério, da revisão geral

---

<sup>1</sup> Atualmente, a principal diferença em relação à União é a não dedução na apuração pela Receita Corrente Líquida pelo Estado das perdas do Estado com o FUNDEB, nos meses de maio/2021 a dezembro/2021.

de 6% e de redução esperada na RCL por conta do fim dos eventos extraordinários da CEEE-D ocorridos em julho de 2021;

- **Foi pago R\$ 1,8 bilhão em Restos a Pagar (despesas de exercícios anteriores) no 1Q22, principalmente nos grupos de Investimentos e Outras Despesas Correntes.** O saldo de restos a pagar relativo à folha do Poder Executivo reduziu-se substancialmente com a melhoria do fluxo de caixa e a regularização dos pagamentos dos salários desde novembro de 2020. O pagamento em dia do 13º salário de 2021 pelo Poder Executivo, fato que não ocorria desde 2015, contribuiu bastante na diminuição do estoque de Restos a Pagar em Despesas de Pessoal ao final do 1Q22;
- **Mantendo o compromisso de melhoria na administração do fluxo de caixa, o saldo da chamada dívida do Caixa Único segue em expressiva redução, totalizando R\$ 595 milhões, aproximadamente R\$ 7,7 bilhões inferior ao saldo de dezembro de 2018 (R\$ 8,3 bilhões).**

## QUADRO RESUMO

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	1Q22	1Q21	1Q22/1Q21
Receita Total (1)	23.885	21.872	9,20%
Despesa Total	19.788	19.915	-0,64%
Resultado Orçamentário Total	4.097	1.958	2.140
Receita Total Efetiva (2)	18.963	16.722	13,40%
Despesa Total Efetiva (2)	14.678	14.653	0,17%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	4.285	2.069	2.216
Receita Corrente Líquida	54.209	45.481	19,19%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro (3)	-3.336	-3.211	3,89%
Aplicação em Educação (% RLIT)	24,87%	23,17%	+1,70 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	8,00%	9,92%	- 1,92 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	163,08%	206,40%	- 43,33 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%) (4)	41,84%	42,38%	- 0,54 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%) (4)	49,12%	49,67%	- 0,55 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%) (5)	43,57%	49,69%	- 6,12 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%) (5)	51,20%	58,56%	- 7,36 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

(3) Considera o impacto das despesas administrativas.

(4) Critérios adotados pelo Estado do RS em cada competência (Convergência integral ao critério STN desde a competência janeiro/2022, mantidos os valores publicados nos meses de maio a dezembro/2021, vigentes à época).

(5) Metodologia STN.

p.p. = pontos percentuais.

## RECEITAS E DESPESAS

A Receita Total do Estado, já excluídos os repasses aos Municípios e ao FUNDEB, atingiu R\$ 23,9 bilhões no 1Q22, correspondendo a um crescimento nominal de 9,2% sobre 1Q21. No mesmo período, a Despesa Total Liquidada diminuiu 0,6%, chegando a R\$ 19,8 bilhões, o que resultou num *superávit* orçamentário total de R\$ 4,1 bilhões, uma melhoria significativa frente ao *superávit* orçamentário de R\$ 2,0 bilhões registrado no 1Q21.

A Receita Total e a Despesa Total Liquidada incluem um elemento de natureza contábil – orçamentária que não representa ingresso ou saída efetiva de recurso para o Estado: as chamadas receitas e despesas intraorçamentárias. Tais valores intraorçamentários, que correspondem a operações realizadas entre as entidades da própria estrutura do Estado, devem ser excluídos para uma análise efetiva dos recursos mobilizados pelo Estado e disponíveis para gasto. Um exemplo é o aporte financeiro do Tesouro na Previdência: a despesa do Tesouro corresponde a uma receita do IPE.

Excluindo o efeito dos repasses intraorçamentários, apura-se o orçamento do Estado em termos de disponibilidades efetivas. Dessa forma, a Receita Total Efetiva no 1Q22 totalizou R\$ 19,0 bilhões, um crescimento nominal de 13,4% frente a 1Q21, enquanto a Despesa Total Efetiva, que somou R\$ 14,7 bilhões em valores liquidados, apresentou crescimento, em termos nominais, em relação ao período anterior (0,2%). Ao subtrair a Despesa Total Efetiva da Receita Total Efetiva, calculamos o “Resultado Orçamentário Efetivo” que, no 1Q22, registrou um *superávit* de R\$ 4,3 bilhões. Esse *superávit* representa uma melhora substancial frente ao *superávit* de R\$ 2,1 bilhões apurado no 1Q21 e reflete os efeitos dos esforços do Estado para atingir o equilíbrio fiscal por meio de reformas estruturais e rígido controle das despesas, além do ingresso de recursos da privatização da Sulgás, em janeiro, e da regularização da dívida com a União, em fevereiro.

Com a regularização no 1Q22 (vide seção 6), as liquidações do serviço da dívida com a União, que totalizaram R\$ 1,1 bilhão no 1Q21, caíram para R\$ 85 milhões no 1Q22. A queda no serviço da dívida compensou o crescimento verificado nos grupos de Pessoal e Encargos (reajuste do piso do Magistério), Outras Despesas Correntes e Investimentos (Programa Avançar), culminando com a estabilidade da Despesa Total Efetiva no período analisado.

**O Resultado  
Orçamentário Efetivo  
registrou superávit de  
R\$ 4,3 bilhões**



A Receita Corrente Líquida (RCL)<sup>2</sup> acumulada nos últimos 12 meses totalizou R\$ 54,2 bilhões, um crescimento de 19,2% em relação ao 1Q21. Esse expressivo crescimento da RCL é fruto, em especial, do aumento da receita do ICMS e de dois eventos extraordinários: a alteração nos critérios de apuração da RCL, que passou a deduzir as Perdas do Fundeb (vide box ao final desta seção), e as operações de desestatização da CEEE-D<sup>3</sup>, que impactaram em R\$ 2,5 bilhões na RCL de junho e julho de 2021, e, portanto, ainda abrangidas no período dos 12 meses do demonstrativo.

Nas Despesas, os gastos de Pessoal registraram alta nominal de 5,9%, subindo de R\$ 9,8 bilhões no 1Q21 para R\$ 10,4 bilhões ao final deste quadrimestre, repercutindo o reajuste concedido ao Magistério, que variou entre 5,53% e 32%, com impacto na folha de pagamento a

## **Despesa de Pessoal, principal grupo da Despesa Total Efetiva, segue sob rígido controle**

partir da competência janeiro/2022, além dos efeitos de nomeações realizadas ao longo de 2021 e pagamentos aos ex-autárquicos da CEEE-D. Vale ressaltar que o Estado tem conseguido reverter a trajetória de crescimento real observado na última década por meio do controle das despesas de pessoal desde 2019 e dos impactos das reformas administrativa e previdenciária aprovadas no triênio 2019-2021

e, no período, não foi diferente: a variação das despesas de pessoal (+5,9%) ficou abaixo da variação do IPCA no período (12,13%).

Com a aprovação da EC Estadual nº 78/2020, promulgada em fevereiro de 2020, a expectativa é que a desaceleração do crescimento da folha de pagamentos se confirme como tendência nos próximos anos. A reforma administrativa extinguiu avanços temporais, adicionais e gratificações por tempo de serviço, assim como as promoções automáticas e a incorporação das funções na aposentadoria, preservando o direito adquirido sobre valores que já tinham sido incorporados aos pagamentos dos servidores públicos do Estado. Além dessas mudanças, que foram implementadas transversalmente nas categorias de servidores estaduais, o Governo Estadual aprovou a reforma dos Estatutos do Magistério e da Brigada Militar, que correspondem às categorias que concentram a maior parcela dos servidores.

Dentro do conjunto das Despesas de Pessoal, embora a questão previdenciária mantenha-se como o elemento de maior peso no *déficit* do Estado, ocorreu uma reversão, ainda em 2020, em

---

<sup>2</sup> LC 101/2000, art. 2º, IV e §§1º, 2º e 3º. Referência para os indicadores da LRF, a RCL corresponde à soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes (Fundo de Participação dos Estados - FPE, LC 87/1996 - Lei Kandir, LC 61/1989 - IPI Exportação, LC 176/2020 - Novo Acordo Lei Kandir e transferências do Fundeb, entre outras), além de outras receitas correntes. Desse montante, são deduzidos o montante entregue aos Municípios por determinação constitucional, os recursos que retornam do Fundeb, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, entre outros.

<sup>3</sup> Para mais informações, consulte a edição 06 do RTF (2Q21), que traz um box sobre o tema.

sua trajetória de crescimento, em decorrência das profundas alterações na previdência realizadas pela LC nº 15.429/2019 e pela EC nº 78/2020. A reforma da previdência estadual representa a fonte mais importante de economia fiscal no longo prazo e a adequação do sistema previdenciário à rápida transição demográfica vivenciada no Estado é fator fundamental para a sustentabilidade fiscal. As alterações na previdência estadual, voltadas para reduzir o *déficit* atuarial e o *déficit* financeiro anual nas contas estaduais, incluíram desde a ampliação da base de incidência, à adoção de alíquotas progressivas e adoção das idades mínimas e tempos de contribuição instituídos para os servidores federais, correspondendo à reforma de regime próprio mais profunda realizada até o momento. Embora o *déficit* previdenciário do plano financeiro tenha registrado aumento de R\$ 125 milhões, de R\$ 3,2 bilhões no 1Q21 para R\$ 3,3 bilhões no 1Q22, esse resultado foi fortemente influenciado pela regularização do pagamento do 13º salário em novembro de 2021: nos primeiros 4 meses de 2021, as contribuições patronais ficaram R\$ 230 milhões acima do registrado no mesmo período de 2022, já que as contribuições referentes ao 13º salário de 2020 foram quitadas em janeiro de 2021, enquanto as contribuições de 2021 foram quitadas no mesmo exercício. Retirando o efeito dessas contribuições patronais relativas a outros exercícios, o resultado seria de redução de *déficit* em mais de R\$ 100 milhões no período. Quando comparado ao 1Q20, período que antecedeu a Reforma RS, a queda é de R\$ 563 milhões (-14,7% nominais).

A contenção permanente de despesas e a priorização do gasto público de qualidade e impacto social são princípios que orientam a atual gestão. O grupamento Outras Despesas Correntes (custeio), que reúne despesas obrigatórias, gastos discricionários para a implementação de políticas públicas e gastos com o custeio da máquina administrativa, montou a R\$ 3,6 bilhões, registrando um incremento de R\$ 364 milhões *versus* 1Q21 (crescimento nominal de 11,2%, pouco abaixo da inflação acumulada em 12 meses). Essa ampliação é explicada, principalmente, pelo crescimento da remuneração dos depósitos judiciais e pelas despesas de custeio contingenciáveis.

As despesas com recursos vinculados (Aplicação em Saúde, SUS, IPE Saúde, Convênios e Outros Poderes, além de Precatórios, RPVs e Encargos) totalizaram R\$ 2,6 bilhões em 1Q22, queda nominal de R\$ 79 milhões quando comparado a 1Q21. Já os gastos de Custeio Contingenciável cresceram de R\$ 542 milhões bilhões no 1Q21 para R\$ 985 milhões no 1Q22, correspondendo a um incremento de cerca de 82,0% (+ R\$ 443 milhões), incluindo custeio geral e políticas discricionárias. O principal fator de crescimento foram as despesas com transporte escolar e alimentação escolar, na Secretaria da Educação e com serviços técnicos no DETRAN, além do Devolve ICMS, programa do Estado que visa devolver recursos do ICMS para famílias de baixa renda.

Embora o elevado comprometimento com despesas obrigatórias limite a capacidade de investimentos do Estado, foram destinados para investimentos R\$ 407 milhões (incluídas as



inversões financeiras) no 1Q22, dos quais R\$ 401 milhões pelo Poder Executivo e R\$ 6 milhões pelos demais poderes e órgãos autônomos. A priorização do investimento evidencia-se quando analisamos a fonte de recursos: do montante destinado pelo Poder Executivo, apenas 5% (R\$ 21 milhões) tiveram como fontes recursos operações de crédito, transferências obrigatórias e convênios; já os gastos com recursos próprios do Tesouro apresentaram expressiva ampliação de R\$ 49 milhões no 1Q21 para R\$ 380 milhões no 1Q22.

## **APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

Quanto à aplicação dos mínimos constitucionais de Saúde e Educação com relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), o Estado despendeu 8% em Saúde, 1,92 ponto percentual abaixo do 1Q21 (período fortemente impactado pela pandemia), e 24,87% em Educação, 1,70 ponto percentual superior aos 23,17% do 1Q21. Analisando os gastos absolutos utilizados para apuração desses indicadores, verifica-se relevante aumento nos gastos com Educação (R\$ 514 milhões), refletindo os efeitos da Emenda Constitucional 108/2020 (Novo FUNDEB) na apuração do mínimo em Educação de acordo com o critério determinado em parecer da Procuradoria Geral do Estado.

No entanto, deve-se ressaltar que esses resultados intermediários não são representativos, uma vez que o cumprimento das vinculações constitucionais é verificado apenas em base anual, ao fim do exercício.

## **PASSIVOS E CONTINGÊNCIAS**

No 1Q22, foram quitados R\$ 1,8 bilhão de Restos a Pagar (despesas empenhadas em exercícios anteriores), sendo a maior parte relacionada a outras despesas correntes (R\$ 1,0 bilhão) e investimentos (R\$ 525 milhões), não havendo montantes relevantes em despesas de pessoal do Poder Executivo dados os pagamentos de folha em dia.

Em relação aos principais passivos e contingências, a Dívida Consolidada Bruta, calculada para fins de apuração dos limites da LRF, atingiu R\$ 98,7 bilhões, incluindo os financiamentos contratados com o Governo Federal (R\$ 75,7 bilhões), Banco Mundial, BID, BNDES, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como Precatórios. Esse saldo apresentou um crescimento de 5,2% sobre 1Q21, causado em especial pela incorporação dos juros e encargos ao estoque da dívida com a União, cujo pagamento estava suspenso por liminar desde 2017 e pela incorporação de R\$ 3,8 bilhões no saldo da dívida com a União decorrente dos aditivos assinados em dezembro de 2021 para a regularização das pendências do Estado referentes à Lei Complementar 156/2016 (que havia estendido em 20 anos o prazo final de vencimento).

A União deferiu o pedido de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ao fim de janeiro e, desde então, o Estado, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN),

trabalhou na elaboração do Plano de Recuperação Fiscal gaúcho. O Plano gaúcho foi concluído no último dia 18 de maio (vide box na seção 6), já tendo sido avaliado pelo Ministério da Economia, que, em despacho de 24 de maio, manifestou-se favoravelmente à sua homologação. O Estado aguarda a manifestação da Presidência da República, a quem compete ainda a definição do prazo de vigência do Regime gaúcho.

O Estado avançou no processo de regularização das pendências jurídicas com a União, sincronizando os trâmites para desistência das ações judiciais da dívida (ACO 2755 e 3059) – exigência motivada por decisão do STF para que as pendências jurídicas da Lei Complementar 156/16 fossem regularizadas – com a adesão ao RRF, deferida no fim de janeiro. Foram celebrados dois novos contratos com a União em 25 de fevereiro: (i) refinanciamento do valor acumulado de R\$ 16,4 bilhões referente às parcelas suspensas da dívida com a União, desde julho de 2017; e (ii) suspensão do pagamento do serviço da dívida por 12 meses ou até a homologação do Regime e refinanciamanento dos valores suspensos.

## LIMITES DA LRF

O Estado, que está em processo de convergência metodológica ao padrão STN (vide box ao final desta seção), apresentou avanços em todos os indicadores da LRF. Conforme apresentado no RTF 1Q21, a metodologia de apuração da RCL e das Despesas de Pessoal foi alterada em janeiro de 2021, repercutindo nos indicadores da LRF. Na apuração da Despesa de Pessoal desde então, têm sido incluídos o IRRF e as despesas com pensões, por determinação da LC 178/2021 e EC 109/2021, respectivamente.

A partir da competência janeiro/2022, novos passos de convergência foram implantados e a perda do Fundeb passou a ser deduzida da RCL, o que a reduziu em R\$ 893 milhões, impactando nos indicadores relativos à Despesa de Pessoal e à DCL.

O limite de endividamento verificado no 1Q22 (163,08%) caiu 43,33 pontos percentuais em comparação ao 1Q21 (206,40%), repercutindo, principalmente, a metodologia da STN sobre o registro dos saques de depósitos judiciais (vide box ao final desta seção), e o cancelamento dos restos a pagar da dívida com a União, ocorrido em fevereiro de 2022. É o terceiro quadrimestre seguido que o Estado apresenta uma relação DCL/RCL abaixo do limite máximo de 200%, definido pela Resolução 40/2001 do Senado. Esse resultado ainda repercute os efeitos da desestatização da CEEE-D<sup>4</sup>, que cresceram aproximadamente R\$ 2,5 bilhões ao cálculo da RCL do 1Q22.

Os indicadores de despesas de pessoal também evoluíram positivamente no 1Q22. O comprometimento da RCL com as despesas de pessoal do Poder Executivo situou-se abaixo do

---

<sup>4</sup> Para mais informações, consulte a edição 06 do RTF (2Q21), que traz um box sobre o tema.

limite prudencial (46,55%), encerrando o quadrimestre em 41,84% (42,38% no 1Q21). Considerando todos os Poderes, esse indicador fica em 49,12% frente a 49,67% no 1Q21.

Ressalte-se que esses valores são apurados conforme os critérios de cálculo do TCE-RS que, nos períodos apresentados, ainda divergem da metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Considerando que as últimas alterações para a convergência total dos critérios foram realizadas a partir da competência janeiro de 2022, ao final deste exercício não restará mais nenhuma divergência no cálculo da RCL e da Despesa de Pessoal. Ainda assim, mesmo considerando integralmente os critérios da STN, o Estado encerrou o quadrimestre abaixo do limite prudencial, atingindo, para o Poder Executivo, o percentual de 43,57%, contra 49,69% no 1Q21. No consolidado de todos os Poderes, cujo limite prudencial é 57%, o Estado apresentou o percentual de 51,20%, frente aos 58,56% no fechamento do 1Q21.

### **ALTERAÇÕES DE CRITÉRIOS DOS INDICADORES DA LRF: IMPACTOS NA RCL, DESPESA COM PESSOAL E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em 2000, o Estado apura a Despesa com Pessoal (DP) e a Receita Corrente Líquida (RCL) de acordo com a metodologia estabelecida nos Manuais de Demonstrativos Fiscais (MDF), elaborados pela STN, ajustada por critérios e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), a quem a Constituição Federal atribuiu a competência para realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Estados. Essa divergência de critérios ocasionou, até o exercício de 2020, diferenças superiores a 10 p.p no indicador de pessoal, sendo que, em 2020, a diferença foi de 12,75 p.p na publicação consolidada do Estado. Entre os pontos divergentes, estavam a exclusão dos gastos com pensionistas da despesa com pessoal e a dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento da despesa com pessoal e da RCL, o que foi alterado a partir da competência janeiro/21, em razão das mudanças promovidas pela Lei Complementar 178/21, de janeiro de 2021, e Emenda Constitucional 109/21, de março de 2021. Por isso, ao final de 2021, a diferença entre os critérios foi de apenas 2,38 p.p, na publicação consolidada e 1,89 p.p no Poder Executivo.

Em observância à nova orientação do TCE para adequação às orientações estabelecidas no MDF, a convergência integral de metodologia, será consumada nesse exercício, com a uniformização na apuração da RCL e da Despesa com Pessoal, ocorrendo a partir da competência janeiro/22. Considerando que esses demonstrativos são apurados abrangendo um período de 12 meses, as novas alterações foram implementadas da seguinte forma:

- Meses de maio a dezembro de 2021: mantidos os valores publicados, conforme critérios vigentes à época, ou seja, já com o cômputo dos gastos com pensionistas e IRRF incidente sobre a folha de pagamento;

• Meses de janeiro a abril de 2022: com as seguintes alterações:

a) Na Receita Corrente Líquida: dedução das perdas do FUNDEB. No critério STN, o FUNDEB transferido pelo Estado é deduzido integralmente do cálculo da RCL. Nos termos do critério até então vigente, o Estado limitava o valor da dedução ao valor da receita recebida do FUNDEB, caso em que a diferença transferida a maior (perdas) era desconsiderado.

b) Na Despesa com Pessoal: inclusão das despesas com auxílio bolsa de estudos, Abono Permanência EC 41/03 – RPPS e Gratificação de Direção.

A tabela abaixo demonstra os ajustes no caso do Poder Executivo, resultando em aumento de 0,71 p.p em relação ao indicador apurado segundo o critério anterior (41,84% versus 41,13%).

Critério		Em milhões de R\$		
		Despesa com Pessoal - Poder Executivo	Receita Corrente Líquida <sup>1</sup>	% DP/RCL
Anterior	1Q21	19.244	45.407	42,38%
	2Q21	20.694	51.058	40,53%
	3Q21	22.253	53.790	41,37%
Anterior		22.623	54.999	41,13%
Perdas do FUNDEB <sup>2</sup>		-	(893)	-
Despesas com Auxílios, abonos e GD <sup>3</sup>	1Q22	14	-	-
<b>Atual (Publicado)</b>		<b>22.637</b>	<b>54.107</b>	<b>41,84%</b>

**Nota 1:** Ajustada pelas Emendas Individuais e de Bancada que não integram a RCL para fins de apuração do comprometimento da Despesa com Pessoal

**Nota 2:** Deduções das perdas do FUNDEB a partir da competência Jan/22

**Nota 3:** Cômputo das despesas com auxílio bolsa de estudos, Abono Permanência EC 41/03 – RPPS e Gratificação de Direção a partir da competência Jan/22

Tais mudanças também se refletiram na publicação consolidada do Estado, que totalizou 49,12% frente a 49,67% no 1Q21.

Ao final de 2022, com a convergência à nova metodologia dos indicadores apurados em todos os meses do exercício, o Estado passará a publicar os Demonstrativos da RCL e da Despesa com Pessoal integralmente pelo critério estabelecido pela STN.

A alteração na metodologia de apuração da RCL também impacta a apuração do indicador de endividamento da LRF, uma vez que a dedução das perdas do FUNDEB reduziu a RCL em R\$ 893 milhões no 1Q22, majorando o indicador DCL/RCL. No entanto, também houve alteração no critério de apuração da DCL, relativamente à classificação contábil dos saques dos depósitos judiciais, por conta da implementação da Instrução de Procedimentos Contábeis 15 (IPC 15), editada pela STN: facultativa até então, sua adoção foi uma das exigências do RRF. Dos R\$ 10,6 bilhões de passivo referente ao saque dos depósitos judiciais que eram classificados como Passivo Financeiro<sup>5</sup> na contabilidade do Estado, R\$ 10,1 bilhões (depósitos de terceiros) foram reclassificados como Passivo Permanente e R\$ 0,5 bilhão (depósitos tributários) foi

<sup>5</sup> Classificação da Lei nº 4.320/64.

contabilizado como passivo contingente (risco baixo de devolução). O efeito prático da reclassificação é que o passivo de depósitos judiciais deixou de sensibilizar o cálculo da Disponibilidade de Caixa e, conseqüentemente, das Deduções da Dívida Consolidada Bruta. A tabela a seguir evidencia o efeito das alterações de critérios:

	Em milhões de R\$				
	1Q21	2Q21	3Q21	1Q22 (critério anterior)	1Q22 (Critério Atual - Publicado)
<b>Dívida Consolidada Bruta</b>	<b>93.821</b>	<b>93.821</b>	<b>98.328</b>	<b>98.725</b>	<b>98.725</b>
<b>(-) Deduções<sup>1</sup></b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.381</b>
<i>Disponibilidade de Caixa Bruta</i>	7.139	7.379	10.196	14.073	14.073
<i>(-) Restos a Pagar Processados<sup>2</sup></i>	(12.523)	(11.774)	(15.890)	(226)	(226)
<i>(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados<sup>3</sup></i>	(14.719)	(14.104)	(13.602)	(14.062)	(3.467)
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>	<b>93.821</b>	<b>93.821</b>	<b>98.328</b>	<b>98.725</b>	<b>88.343</b>
<b>RCL<sup>4</sup></b>	<b>45.455</b>	<b>51.087</b>	<b>53.849</b>	<b>55.066</b>	<b>54.173</b>
Perdas do FUNDEB computadas na RCL <sup>4</sup>					(893)
<b>DCL/RCL</b>	<b>206,40%</b>	<b>183,65%</b>	<b>182,60%</b>	<b>179,28%</b>	<b>163,08%</b>

**Nota 1:** A partir do exercício de 2022, com a aplicação do MDF 12, o cálculo das deduções passaram a afetar a DCL, independentemente se resultarem em valores positivos ou negativos.

**Nota 2:** Em fevereiro de 2022 foram cancelados R\$ 14,54 bilhões de restos a pagar referente à dívida com o Governo Federal, por conta do refinanciamento associado ao ingresso no RRF.

**Nota 3:** A implementação da IPC 15 resultou na reclassificação do saque dos depósitos judiciais de um passivo financeiro para um passivo permanente, deixando de afetar a Disponibilidade de Caixa e, conseqüentemente, as Deduções.

**Nota 4:** Ajustada pelas Emendas Individuais que não integram a RCL para fins de apuração do comprometimento da Dívida Consolidada. Inclui as perdas do Fundeb a partir da competência janeiro de 2022.

Conforme tabela acima, o indicador de DCL/RCL, cujo limite máximo é 200%, atingiu o percentual de 163,08% no 1Q22, (206,40% no 1Q21). Caso os critérios da RCL e da DCL se mantivessem inalterados, o indicador registraria 179,28% no 1Q22, evidenciando o impacto de 16,2 p.p com a mudança metodológica. Cabe frisar que o endividamento do Estado segue abaixo do limite máximo seja pelo critério antigo (o que ocorre desde 2Q21) ou atualizado.

# 2.

## RESULTADOS FISCAIS

---



## 2. RESULTADOS FISCAIS

Esta seção apresenta o resultado fiscal do 1Q22, detalhando os resultados em suas diferentes definições: orçamentário, primário e nominal.

### 2.1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário é apurado pela diferença entre a Receita Orçamentária Total arrecadada e a Despesa Orçamentária Total Liquidada. Um Resultado Orçamentário *superavitário* reflete uma Receita superior à Despesa (gerando, assim, acúmulo de caixa ou a quitação de dívidas de anos anteriores), ao passo que um Resultado Orçamentário *deficitário* compreende a situação inversa, em que há o consumo do *superávit* de caixa acumulado em períodos anteriores (no caso de entes que possuem caixa líquido positivo após os Restos a Pagar) ou atrasos nos pagamentos das despesas.

Ao final do 1Q22, o Resultado Orçamentário Total foi *superavitário* em R\$ 4,1 bilhões, considerando os R\$ 23,9 bilhões de Receita Total arrecadada e os R\$ 19,8 bilhões de Despesa Total Liquidada. Considerando apenas as receitas e despesas efetivas (isto é, excluindo as operações intraorçamentários), o resultado é *superavitário* em R\$ 4,3 bilhões.

Embora as receitas e despesas sejam analisadas com maior detalhe nas respectivas seções deste relatório, cabe mencionar os principais fatores que compõem a variação do Resultado Orçamentário. Trataremos a partir daqui dos valores efetivos, que representam melhor os recursos efetivamente disponíveis para o Estado.

O crescimento de 13,40% da Receita Total Efetiva decorreu da elevação das Receitas Correntes (R\$ 1,2 bilhão), em especial da arrecadação do ICMS (+7,2%) e das Receitas de Capital, cujo aumento de R\$ 1,0 bilhão resultou do ingresso dos recursos da privatização da Sulgás (cerca de R\$ 955 milhões) no início de janeiro.

A relativa estabilidade de +0,17% (+R\$ 25 milhões) na Despesa Total Efetiva frente ao 1Q21 resultou do efeito líquido da elevação em 1,54% nas Despesas Correntes (+R\$ 214 milhões) e da diminuição em 25,6% (-R\$ 189 milhões) nas Despesas de Capital. Destaca-se o incremento de R\$ 578 milhões no grupo de Pessoal e Encargos, explicado, em parte, pelo reajuste do piso do magistério; de R\$ 364 milhões em Outras Despesas Correntes, com destaque para o incremento de R\$ 134 milhões na remuneração dos depósitos judiciais em decorrência do aumento na taxa SELIC; e de R\$ 285 milhões em Investimentos, pela continuação do programa Avançar-RS. Mesmo com o aumento em investimentos, houve decréscimo nas Despesas de Capital, explicado pela queda nos empenhos referentes à amortização da dívida e cancelamento de R\$ 600 milhões de empenhos do exercício referentes à dívida com a União, viabilizado com

a regularização de pendências jurídicas com a União em fevereiro de 2022, o que está detalhado na seção 6.

## 2.2 RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário corresponde à diferença entre a Receita Primária (Receita Total deduzida das Receitas Financeiras) e a Despesa Primária (Despesa Total deduzida das Despesas Financeiras). Distingue-se do Resultado Orçamentário, principalmente pela exclusão das despesas com o serviço da dívida.

No 1Q22, o Resultado Primário registrou *superávit* de R\$ 2,63 bilhões, correspondendo a uma relativa estabilidade frente ao resultado do 1Q21 (*superávit* de R\$ 2,77 bilhões). Esse resultado reflete, de um lado, os efeitos das reformas estruturais aprovadas no fim de 2019 e início de 2020 e do engajamento da atual gestão com o reequilíbrio fiscal; de outro, a retomada da atividade econômica, com reflexos diretos na arrecadação do ICMS.

Esse resultado primário foi apurado conforme a nova metodologia (regime de caixa e sem operações intraorçamentárias) vigente desde 2018, definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN. Ao considerarmos a metodologia antiga (regime orçamentário misto), o resultado primário seria de R\$ 3,19 bilhões.

As metas de resultado primário, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, por meio da Lei nº 15.668/2021, consistem em *déficit* de R\$ 51 milhões e *superávit* de R\$ 1,6 bilhão considerando o regime misto e o regime de caixa, respectivamente. Os resultados obtidos comprovam que o Estado mantém uma trajetória na direção de cumprir a meta de resultado primário ao final do exercício.

## 2.3 RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal (metodologia abaixo da linha) foi *superavitário* em R\$ 10,0 bilhões, o que representa uma redução no saldo da Dívida Consolidada Líquida em relação ao saldo apurado ao final de 2021. A LDO 2022 estabeleceu uma meta deficitária de R\$ 1,8 bilhão. Cabe ressaltar que houve uma grande mudança na contabilização dos saques de depósitos judiciais, o que acabou refletindo na Dívida Consolidada Líquida e, conseqüentemente, no resultado nominal. Além disso, em fevereiro de 2022, houve o cancelamento de R\$ 14,5 bilhões de restos a pagar relacionados à dívida com a União. Essas alterações foram detalhadas no Box - Alterações de critérios da DP, RCL e DCL, ao final da seção 1.

# 3.

**RECEITA  
ESTADUAL**

---



### 3. RECEITA ESTADUAL

Esta seção apresenta os valores efetivamente arrecadados em milhões de Reais, ajustando-se para retirar os efeitos intraorçamentários (dupla contagem contábil). A fonte é o Balanço Orçamentário publicado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

	R\$ milhões		
ESPECIFICAÇÃO	1Q22	1Q21	Δ %
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>17.904</b>	<b>16.694</b>	<b>7,24%</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>19.094</b>	<b>17.847</b>	<b>6,99%</b>
ICMS	15.247	14.223	7,20%
IPVA	1.778	1.686	5,45%
ITCMD	390	235	66,10%
IRRF	946	998	-5,25%
Outros	734	705	4,08%
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.488</b>	<b>1.190</b>	<b>25,08%</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>366</b>	<b>358</b>	<b>2,26%</b>
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	36	25	43,58%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	115	339	-65,97%
Rendimentos Aplicações Financeiras	161	(7)	-2528,58%
Outras	54	0	14266,15%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.988</b>	<b>3.630</b>	<b>9,87%</b>
FUNDEB	1.904	1.837	3,64%
FPE	1.140	939	21,31%
IPI-Exportação	169	169	-0,54%
CIDE	25	9	166,57%
Outras Transferências Correntes	751	674	11,34%
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES (Agropecuária, Industrial, Serviços e Outras)</b>	<b>476</b>	<b>626</b>	<b>-23,90%</b>
<b>(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>(4.712)</b>	<b>(4.410)</b>	<b>6,85%</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA O FUNDEB</b>	<b>(2.797)</b>	<b>(2.546)</b>	<b>9,85%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.059</b>	<b>27</b>	<b>3758,40%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	-
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>975</b>	<b>15</b>	<b>6560,76%</b>
Imóveis	2	2	46,78%
Móveis	973	13	7317,97%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (União e Outros)	82	11	673,95%
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL (Amortização e Outras)	2	2	-3,07%
<b>RECEITAS TOTAIS EFETIVAS (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>18.963</b>	<b>16.722</b>	<b>13,40%</b>

A Receita Total é composta por Receitas Correntes e Receitas de Capital, sendo que, no caso do RS, as Receitas Correntes corresponderam a cerca de 94% no acumulado de janeiro a abril de 2022.

## 3.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes compreendem a Receita Tributária, de Contribuições, Patrimonial, Industrial, de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. No primeiro quadrimestre de 2022 (1Q22), o total das Receitas Correntes atingiu R\$ 17,9 bilhões, cerca de R\$ 1,2 bilhão acima do arrecadado no mesmo período do ano anterior (R\$ 16,7 bilhões). Desta forma, registrou um crescimento nominal de 7,24% no período comparativo.

### 3.1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA

A arrecadação bruta de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou R\$ 19,1 bilhões nos quatro primeiros meses de 2022 correspondendo ao crescimento de aproximadamente 7% em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 17,8 bilhões). Já a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCMD) passou de R\$ 11,1 bilhões no 1Q21 para R\$ 11,9 bilhões no 1Q22 (+R\$ 738 milhões).

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	1Q22	1Q21	Δ %
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>19.094</b>	<b>17.847</b>	<b>6,99%</b>
ICMS	15.247	14.223	7,20%
IPVA	1.778	1.686	5,45%
ITCMD	390	235	66,10%
IRRF	946	998	-5,25%
Outros	734	705	4,08%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	(4.663)	(4.365)	6,83%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA O FUNDEB (ICMS, IPVA e ITCMD)	(2.544)	(2.333)	9,04%
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA</b>	<b>11.887</b>	<b>11.149</b>	<b>6,62%</b>

#### 3.1.1.1 ICMS<sup>6</sup>

No período acumulado de janeiro a abril de 2022, a receita bruta de ICMS totalizou R\$ 15,2 bilhões registrando assim crescimento em torno de R\$ 1 bilhão (+7,20%) em relação ao 1Q21, cuja receita atingiu R\$ 14,2 bilhões. O incremento da arrecadação do ICMS no 1Q22 foi influenciado pela recuperação da atividade econômica pós COVID, pela inflação e pela melhoria do ambiente de negócios no estado (projetos do Receita 2030). A arrecadação já reflete os impactos da reforma tributária realizada pelo governo estadual - alterações no diferencial de alíquotas (DIFAL) e diferimento parcial do Simples Nacional, redução de incentivo fiscal no Simples Gaúcho, redução da alíquota modal de 17,5% para 17%, redução das alíquotas de

<sup>6</sup> Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

energia elétrica, combustíveis e comunicações de 30% para 25%, cujo efeito totalizou cerca de R\$ 1,2 bilhão somente no 1Q22 (vide box “Impacto da redução das alíquotas de ICMS em 2022” ao final deste capítulo).

A arrecadação do ICMS no 1Q22 não sofreu o impacto inicialmente estimado por conta do congelamento dos preços-base para a incidência do ICMS para todos os combustíveis, vigente desde novembro de 2021. São dois os motivos que explicam esse comportamento: (i) mesmo congelado, o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos combustíveis ficou em patamar muito acima dos praticados no início de 2021; e (ii) o consumo dos principais combustíveis consumidos no Estado aumentou.

### Evolução da arrecadação nominal do ICMS bruto - R\$ milhões

Mês / Ano	2022	2021	Δ R\$	Δ% nominal
Jan	4.071	3.619	453	12,51%
Fev	3.340	3.192	148	4,64%
Mar	3.818	3.527	291	8,25%
Abr	3.990	3.855	135	3,51%
<b>Total</b>	<b>15.220</b>	<b>14.193</b>	<b>1.027</b>	<b>7,23%</b>

*Nota:* Os valores da arrecadação de ICMS correspondem aos ingressos efetivos. A diferença entre os valores desta tabela e das tabelas anteriores refere-se aos valores da Dívida Ativa compensados com Precatórios no âmbito do Programa Compensa-RS, no montante de R\$ 27,4 milhões (1Q22) e de R\$ 30,5 milhões (1Q21).

## SEGMENTAÇÃO SETORIAL

Os setores de combustíveis e energia elétrica foram responsáveis por cerca de 30% da arrecadação do ICMS no 1Q22, crescendo respectivamente 23,0% e 38,2% em comparação com o 1Q21.

Nos combustíveis, o crescimento foi influenciado pelo aumento da inflação e da atividade econômica: mesmo com o congelamento do PMPF no 1Q22, houve um aumento médio de 22,8% nos preços em relação aos praticados no 1Q21. Concomitantemente, houve um crescimento no volume comercializado de 5,9%, com ênfase no diesel S10, que cresceu 17,2% no período, seguido da gasolina comum (+9,4%). Ambos respondem por 80% por cento do volume de combustíveis transacionados no Estado. Por fim, há o fato de que parte da arrecadação de janeiro ainda ser resultado das vendas em dezembro, quando a alíquota vigente da gasolina e do álcool ainda era de 30%, resultando no crescimento real observado, mesmo com a redução da alíquota de 30% para 25%.

Com relação à energia elétrica, o crescimento de 38,2% está amplificado por conta da inadimplência da CEEE no 1Q21. A privatização da empresa e a regularização dos seus recolhimentos a partir de julho de 2021 fez a arrecadação de 2022 voltar ao patamar normal do

setor. Ao serem acrescentados os valores inadimplidos em 2021, a variação da arrecadação sofre uma reversão e fecha o 1Q22 com queda de 1,3%. Essa queda foi menor do que o esperado, indicando que houve crescimento no consumo, o que compensou parcialmente a redução da alíquota de 30% para 25%.

Além dos setores citados, merecem menção os setores de calçados e vestuário, bebidas, transporte e veículos cuja arrecadação no 1Q22 cresceu respectivamente 29,5% (+2 posições), 20,4% (+1 posição), 20,3% (sem alteração de posição) e 15,0% (+ 3 posições) em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Já entre os setores econômicos que apresentaram queda nominal no 1Q22 em comparação com 1Q21, afetados pela redução das alíquotas de ICMS, destacam-se os setores de eletrônicos e artefatos domésticos (-33,7%), comunicações (-21,8%), polímeros (-10,3%) e produtos médicos e cosméticos (-8,0%) que caíram respectivamente 5, 1, 2 e 1 posições no ranking de arrecadação. O setor de comunicações manteve neste período a tendência de redução na participação do ICMS total arrecadado: a queda é explicada pelo uso crescente do pacote de dados pelos consumidores em detrimento das ligações telefônicas e pela estabilização na base de clientes de televisão a cabo. Conjugados à redução da alíquota de 30% para 25%, esses fatos reduziram ainda mais sua participação na arrecadação total do ICMS, que caiu de 7% em 2015 para 3,5% em 2022.

O desempenho dos quatorze principais setores econômicos, que representam cerca de 95% do total da arrecadação do ICMS<sup>7</sup>, é apresentado na tabela abaixo.

SETOR	Δ % na Arrecadação	Δ posições no ranking	Contribuição na arrecadação 1Q22	Contribuição na arrecadação 1Q21
1. Combustíveis e Lubrificantes	23,0%	-	17,5%	15,2%
2. Energia Elétrica	38,2%	-	12,7%	9,9%
3. Agronegócio	1,5%	+ 1	7,9%	8,3%
4. Bebidas	20,4%	+ 1	7,8%	7,0%
5. Polímeros	-10,3%	- 2	7,1%	8,5%
6. Metalmeccânico	6,1%	-	6,7%	6,8%
7. Supermercados	0,5%	-	6,3%	6,7%
8. Veículos	15,0%	+ 3	5,4%	5,0%
9. Móveis e Materiais de Construção	0,8%	+ 1	5,3%	5,6%
10. Produtos Médicos e Cosméticos	-8,0%	- 1	5,0%	5,8%
11. Calçados e Vestuário	29,5%	+2	4,3%	3,5%
12. Eletrônicos e Artefatos Domésticos	-33,7%	- 5	4,0%	6,4%
13. Comunicações	-21,8%	- 1	3,5%	4,7%
14. Transporte	20,3%	-	1,8%	1,6%
15. Demais Setores	7,2%	-	4,8%	4,8%
<b>TOTAL</b>	<b>7,2%</b>		<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

<sup>7</sup> Conforme os registros da Receita Estadual.

### 3.1.1.2 IPVA <sup>8</sup>

No acumulado do 1Q22, a arrecadação do IPVA totalizou R\$ 1,8 bilhão o que equivale ao crescimento de 5,5% em relação ao 1Q21 (R\$ 1,7 bilhão). Destaca-se que dezembro/21 registrou forte elevação na antecipação do IPVA 2022: foram antecipados R\$ 1,5 bilhão, correspondendo a um crescimento de 63% em relação às antecipações do IPVA 2021, que, em dezembro/20, registraram R\$ 915 milhões. Vale esclarecer que metade da arrecadação é repassada ao município de emplacamento.

A inadimplência contabilizada no 1Q22, que corresponde ao IPVA 2022 ainda não quitado, somou 22,85% dos valores previstos na arrecadação. Já em relação ao número de veículos sujeitos à tributação, a quantidade de inadimplentes (não quitados) atingiu 30,05% das placas. Tal inadimplência cresceu 4,26% se comparada com 1Q21, cuja inadimplência nos valores foi de 18,59% e na quantidade de veículos foi de 23,93%. Cabe esclarecer que o parcelamento do IPVA 2022 foi alongado de 3 (janeiro a março) para 6 parcelas (janeiro a junho), ou seja, os contribuintes podem pagar seu IPVA 2022 de forma parcelada até o mês de junho/22. Já o parcelamento do IPVA 2021 limitou-se a março/21.

O RS pratica atualmente as alíquotas de 3% (automóveis e camionetes), 2% (motocicletas) e 1% (demais veículos), calculados sobre o valor de compra (veículos novos) ou sobre dados de pesquisa FIPE (média de mercado). São aplicados ainda descontos Bom Motorista (ausência de multas) e Bom Cidadão (Programa Nota Gaúcha), que beneficiam atualmente cerca de 46% e 16% da frota tributável, respectivamente.

Quase metade da frota de veículos no Estado está isenta do pagamento de IPVA. Embora o Estado registre uma frota de 7,26 milhões de veículos, o IPVA incide apenas sobre 3,9 milhões de veículos, dadas as isenções e desonerações previstas em lei. As principais isenções em 2022, correspondendo a 95% do total, são apresentadas na tabela abaixo. As demais englobam veículos oficiais, pessoas com deficiências, táxis, ônibus, transporte escolar, instituições sociais, templos, sindicatos trabalhistas e táxi-lotação.

<b>Veículos com mais de 20 anos</b>	<b>2.811.620</b>
<b>Valor inferior a 4 UPF</b>	<b>353.832</b>

<sup>8</sup> Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

### 3.1.1.3 ITCMD<sup>9</sup>

O RS pratica alíquotas entre 3% e 6% de acordo com o valor da transmissão para herança e de 3% a 4% em doações. No 1Q22, a receita do ITCMD atingiu R\$ 390 milhões, crescimento de 66% (+R\$ 155 milhões) vs 1Q21, que registrou R\$ 235 milhões. Melhorias na eficiência dos processos de auditoria, especialmente na transmissão de cotas patrimoniais, seguem contribuindo para o crescimento da arrecadação do tributo, que também vem sendo positivamente impactada pela priorização em automatização e especialização, o que permitiu avançar na acuracidade da base de cálculo do ITCD. O mês de abril/2022 registrou uma arrecadação extraordinária de cerca de R\$ 90 milhões, fruto justamente das melhorias dos processos de auditoria e do trabalho especializado na avaliação de bens.

Por fim, a variação positiva no preço dos imóveis, que correspondem a 2/3 da base de cálculo do ITCMD, também contribuiu para elevar a arrecadação. Destacam-se, nesse ponto, os imóveis rurais, que representam aproximadamente 40% dos imóveis processados e tiveram suas avaliações impactadas pelo aumento no preço das *commodities* agrícolas, em especial da soja.

### 3.1.1.4 IRRF<sup>10</sup>

A arrecadação do IRRF totalizou R\$ 946 milhões nos quatro primeiros meses de 2022 registrando queda em torno de 5% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior (R\$ 998 milhões). Essa receita compreende, principalmente, o recolhimento de imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento mensal, conforme previsão do artigo 157 da Constituição Federal:

*“pertence aos Estados o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”.*

O Imposto de Renda Retido na Fonte dos contracheques dos servidores permanece nos cofres estaduais, não sendo transferido para a Receita Federal. O registro das receitas de IRRF é realizado pelo critério de “caixa”, desta forma, importante esclarece que o 1Q21 inclui uma parte da receita de IR referente ao 13º salário dos servidores do Poder Executivo do exercício de 2020, já que o pagamento, e, por conseguinte, sua contabilização, ocorreu somente ao longo de 2021. Esse efeito não foi registrado no 1Q22, uma vez que o 13º salário referente ao exercício de 2021 foi quitado em dia.

<sup>9</sup> Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.

<sup>10</sup> Imposto de Renda Retido na Fonte.

### 3.1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Correspondendo à segunda mais relevante fonte de receitas para o Rio Grande do Sul, as Transferências Correntes contemplam os recursos que permanecem no Estado para o FUNDEB (divisão interna conforme as proporções das redes estadual e municipal gaúchas) e as provenientes da União e de convênios correntes, entre outros. A maior parte dessas transferências federais é de natureza obrigatória (repartição constitucional de receitas tributárias entre os entes da federação e as decorrentes de leis), sendo as transferências de natureza voluntária (dos quais os convênios são um exemplo) menos expressivas em termos de montante arrecadado.

No período acumulado até abril de 2022, as transferências correntes atingiram R\$ 4,0 bilhões ficando cerca de R\$ 358 milhões acima das registradas no mesmo período em 2021 (R\$ 3,6 bilhões). As transferências correntes líquidas dos repasses aos municípios e ao FUNDEB totalizaram R\$ 3,7 bilhões no 1Q22 frente ao montante de R\$ 3,4 bilhões obtido no 1Q21, correspondendo ao incremento líquido de R\$ 315 milhões.

As principais transferências correntes responsáveis pelo crescimento das receitas foram FPE, Outras Transferências Correntes e FUNDEB cujos aumentos brutos foram de R\$ 200 milhões, R\$ 75 milhões e R\$ 67 milhões, respectivamente. Entre as transferências correntes com desempenho negativo neste primeiro quadrimestre de 2022 em relação ao mesmo período de 2021, destacam-se as transferências relativas ao Novo Acordo da Lei Kandir – LC nº 176/2020 que ficaram R\$ 16 milhões abaixo no período comparativo.

	R\$ milhões		
ESPECIFICAÇÃO	1Q22	1Q21	Δ %
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.988</b>	<b>3.630</b>	<b>9,87%</b>
FUNDEB	1.904	1.837	3,64%
FPE	1.140	939	21,31%
IPI-Exportação	169	169	-0,54%
CIDE	25	9	166,57%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	73	89	-18,25%
Transferências SUS Fundo a Fundo	412	394	4,59%
Outras Transferências Correntes	267	192	38,84%
(-) Transferências aos Municípios	(48)	(45)	8,26%
(-) Deduções da Receita para o Fundeb (FPE e IPI)	(253)	(213)	18,71%
<b>Transferências Correntes Líquidas</b>	<b>3.686</b>	<b>3.372</b>	<b>9,33%</b>

A seguir, alguns comentários sobre tais repasses.

- **FUNDEB** — A receita de transferência do FUNDEB atingiu R\$ 1,9 bilhão no 1Q22 ficando cerca de R\$ 67 milhões acima do registrado no 1Q21 (R\$ 1,8 bilhão). Compõem a base do Fundo as cotas-partes das transferências do FPE, ICMS, IPVA, IPI-Ex, e ITCMD, além das cotas-partes das transferências municipais do FPM e do ITR, sendo que a maior parte da composição do FUNDEB se deve ao ICMS. Entretanto, como as contribuições do Estado para o Fundo (R\$ 2,8 bilhões, apresentado no início desse capítulo), superaram os recursos recebidos (R\$ 1,9 bilhão), a perda estadual no 1Q22 somou R\$ 893 milhões. Essa situação de contribuinte líquido de recursos para o FUNDEB, recorrente em todos os Estados, é explicada pelo fato de que, embora o ICMS seja o maior imposto no FUNDEB, as redes de ensino municipais juntas geralmente superam as estaduais, fazendo com que liquidamente os Estados financiem os municípios via FUNDEB.
- **FPE** — A arrecadação de R\$ 1,1 bilhão do FPE (transferência da União composta por recursos do IPI e do Imposto de Renda) no 1Q22 cresceu cerca de 21% em relação ao total de R\$ 939 milhões recebido no 1Q21. O FPE era historicamente formado por 21,5% dos tributos federais acima referidos, sendo que, do montante total distribuído aos Estados, o RS ficou com uma participação próxima a 2,12% no 1Q22. Alterações na composição do FPE nos últimos anos criaram repasses adicionais com critérios de rateio específicos sobre os quais o RS possui participação inferior a 1,5%. Os percentuais de cada Estado são recalculados anualmente e o repasse financeiro é feito a cada 10 dias pelo Governo Federal.
- **IPI Exportação** – Consiste na distribuição de 10% da arrecadação do IPI aos Estados com base nas exportações de produtos industrializados, sendo que a participação do RS no rateio nacional ficou em torno de 7,22% em 2021. A exemplo do FPE, os percentuais de cada Estado são recalculados anualmente e o repasse financeiro é feito a cada 10 dias pelo Governo Federal. Os valores recebidos pelo RS referentes ao IPI Exportação no 1Q22 em torno de R\$ 169 milhões ficaram ligeiramente abaixo daqueles recebidos no 1Q21.
- **Lei Kandir e FEX** - em 31 de dezembro de 2020, o RS recebeu a primeira parcela de R\$ 276 milhões referente à transferência de recursos da União a Estados e municípios para compensação das perdas de arrecadação em decorrência da desoneração das exportações do ICMS, encerrando as disputas no âmbito da Lei Kandir. O acordo prevê o repasse de até R\$ 65,5 bilhões da União para Estados, Distrito Federal e municípios. Os repasses serão divididos em três componentes: R\$ 58 bilhões, que correspondem à parcela principal do acordo, e do qual o RS receberá 10,04%, quitados anualmente em parcelas de R\$ 4 bilhões nos exercícios de 2020 a 2030, e um montante decrescente em R\$ 500 milhões a cada ano de 2031 a 2037; R\$ 4 bilhões com a realização da 2ª rodada de leilões de cessão onerosa dos campos do pré-sal de Atapu e Sépia (os repasses referentes ao leilão realizado em 17/12/2021 ocorreram no final de maio/2022 e serão analisados na próxima edição do RTF); e R\$ 3,6 bilhões, divididos em três parcelas anuais, sujeito à aprovação da PEC 188/2019

("PEC do Pacto Federativo"). Relativamente ao Novo Acordo da Lei Kandir (LC 176/2020), as transferências recebidas caíram cerca de 18% no período analisado, passando de R\$ 89 milhões no 1Q21 para R\$ 73 milhões no 1Q22.

### **3.1.3 DEMAIS RECEITAS CORRENTES**

#### **3.1.3.1 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

As receitas de contribuições atingiram R\$ 1,5 bilhão no 1Q22, ficando cerca de R\$ 298 milhões acima das receitas realizadas no 1Q21 (R\$ 1,2 bilhão). Essa receita é composta principalmente pela Contribuição dos Servidores para o Fundo Financeiro de Previdência (R\$ 834 milhões), para os Fundos de Capitalização (R\$ 39 milhões) e para o IPE Saúde (R\$ 610 milhões). As contribuições previdenciárias dos servidores para o Fundo Financeiro e para os FUNDOPREVs foram alteradas para o regime de alíquotas progressivas e com aumento da base de cálculos dos inativos a partir da competência abril de 2020 para os servidores civis e a partir da competência julho 2021 para os militares. As respectivas contribuições patronais são de natureza intraorçamentária e, portanto, estão excluídas nesse recorte de receitas aqui analisado. *A seção 5 abordará o Resultado Previdenciário.*

As contribuições para a assistência médica dos servidores (IPE Saúde) no 1Q22 totalizaram R\$ 610 milhões ficando cerca de R\$ 202 milhões acima do arrecadado no 1Q21 (R\$ 408 milhões). Destaca-se que, no 1Q21, uma parte das receitas do IPE-Saúde foi classificada provisoriamente como "Demais Receitas Correntes", de modo que a análise da variação ficará mais adequada ao final do exercício, visto que todos os ajustes foram efetuados até o final de 2021.

#### **3.1.3.2 RECEITA PATRIMONIAL**

No 1Q22, a receita patrimonial totalizou R\$ 366 milhões, apresentando ligeiro crescimento em relação ao registrado no 1Q21 (R\$ 358 milhões). Contribuíram para o incremento da receita patrimonial, a melhoria do desempenho das aplicações financeiras dos Fundos Previdenciários no montante líquido positivo de R\$ 115 milhões no 1Q22 *versus* valor líquido negativo de R\$ 7 milhões no 1Q21, bem como o valor de R\$ 53 milhões referentes à receita de contrapartida de Depósitos Judiciais. Já as receitas com dividendos e juros sobre capital próprio caíram no período em análise cerca de R\$ 223 milhões, passando de R\$ 339 milhões no 1Q21 (R\$ 19 milhões – Sulgás, R\$ 72 milhões – Banrisul e R\$ 248 milhões – CORSAN) para R\$ 115 milhões no 1Q22 (R\$ 67 milhões – Banrisul e R\$ 48 milhões – CORSAN), em especial pelos fatos da SULGAS ser agora privada e dos pagamentos da CORSAN em 2021 terem sido extraordinários para quitar pendências de anos anteriores.

## 3.2 RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital, formadas pelas receitas de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital, atingiram R\$ 1,1 bilhão no 1Q22. O incremento superior a R\$ 1 bilhão foi decorrente do ingresso de R\$ 955 milhões da privatização da Sulgás no início de janeiro de 2022, classificados como alienação de títulos mobiliários.

	R\$ milhões		
	1Q22	1Q21	Δ %
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.059</b>	<b>27</b>	<b>3758,40%</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>975</b>	<b>15</b>	<b>6560,76%</b>
Imóveis	2	2	46,78%
Móveis	973	13	7317,97%
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (União e outros)</b>	<b>82</b>	<b>11</b>	<b>673,95%</b>
<b>DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL (Amortização e outras)</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-3,07%</b>

### 3.2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No 1Q22, houve somente o ingresso de recursos de operações de crédito no montante de R\$ 498 mil, referente ao PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. A previsão de ingresso de recursos para as operações de crédito em andamento para todo o exercício de 2022 consiste em R\$ 66 milhões, dos quais cerca de R\$ 10 milhões relativos ao PROREDES junto ao BNDES e R\$ 56 milhões relativos ao PROFISCO II.

### 3.2.2 ALIENAÇÃO DE BENS

As receitas de alienação de bens totalizaram R\$ 975 milhões no 1Q22, dos quais R\$ 973 milhões referentes à alienação de bens móveis (títulos mobiliários e bens móveis e semoventes) e somente R\$ 2 milhões referentes a bens imóveis. Como frisado anteriormente, o desempenho extraordinário da receita de alienação de bens deveu-se à privatização da Sulgás (R\$ 955 milhões).

### 3.2.3 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As Transferências de Capital aumentaram aproximadamente R\$ 71 milhões no 1Q22 (para R\$ 82 milhões) em comparação com o 1Q21 (R\$ 11 milhões). Destacam-se as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na aquisição de terminais portáteis e soluções de conectividade no valor de R\$ 57 milhões e as transferências de convênios da União destinados a programas de saneamento básico no valor de R\$ 11 milhões.

## BOX IMPACTO DA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE ICMS EM 2022

Ao final de 2020, no âmbito da Reforma Tributária RS ( Lei Complementar nº 15.576/2020), foi aprovada a trajetória de regresso das alíquotas de ICMS majoradas aos patamares vigentes previamente a 2016. As alíquotas de ICMS praticadas pelo RS no período recente podem ser assim resumidas: i) energia elétrica, combustíveis e comunicação (responsáveis por 1/3 da arrecadação total do tributo): elevação de 25% para 30% durante o período de 2016 a 2021, e retorno para 25% a partir de 2022; ii) refrigerantes: elevação de de 18% para 20% durante o período de 2016 a 2023; e iii) alíquota modal (mercadorias e serviços): elevação de 17% para 18% entre 2016 e 2020, redução gradual para 17,5% em 2021 e 17% a partir de 2022.

Além de reduzir as alíquotas, a reforma também alterou as regras de tributação do Simples Nacional. Foi extinto o pagamento do Diferencial de Alíquotas, reduzido o diferimento parcial para 12% e reduzidas as renúncias fiscais concedidas pelo RS (Simples Gaúcho).

O impacto da redução das alíquota modal de 17,5% para 17% e da redução das alíquotas sobre energia elétrica, combustíveis e comunicações de 30% para 25% está detalhado a seguir:

Valores em R\$ milhões		
Impacto Redução Alíquotas	Alíquota	Impacto no 1Q22
Alterações no Simples Nacional	-	<b>(115,90)</b>
Alíquota Modal	Redução de 17,5% para 17%	<b>(209,22)</b>
Energia Elétrica e Comunicações	Redução de 30% para 25%	<b>(474,13)</b>
Combustíveis*	Redução de 30% para 25%	<b>(454,56)</b>
<b>Total</b>	-	<b>(1.253,81)</b>

(\*) A alíquota de ICMS sobre o diesel é de 12%.

Além das alterações no Simples Nacional e da queda da alíquota modal e das alíquotas incidentes sobre as *blue chips* (energia elétrica, comunicações e combustíveis), a receita do ICMS está sendo afetada pelo congelamento dos preços de referência dos combustíveis, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), através do Convênio ICMS 192/2021. Previsto para vigorar inicialmente por 90 dias, de 1º/11/2021 até 31/01/2022, o congelamento foi prorrogado até 30/06/2022, mediante os Convênios ICMS nº 01/2022 e nº 15/2022. O congelamento corresponde a uma frustração na arrecadação dos Estados, que seria mais elevada caso o imposto estivesse sendo recolhido com base nos preços atuais dos combustíveis, e não sobre aqueles apurados em novembro de 2021, tendo em vista os reajustes praticados pela Petrobras desde então frente ao aumento do preço internacional do petróleo. No entanto, essas perdas não foram projetadas porque o efeito do congelamento dos preços acabou compensado pelo crescimentos no consumo de combustíveis nos primeiros meses de 2022.



Ainda em relação à tributação de ICMS sobre combustíveis, destaca-se a edição da Lei Complementar Federal 192/2022, em 11/03/2022, a qual altera a forma de cálculo do ICMS sobre o diesel para a modalidade *ad rem* (valores fixos por litro). Em 24/03/2022, foi aprovado pelo CONFAZ o Convênio ICMS nº 16/2022 que, ao disciplinar a LC Federal nº 192/2022, estabeleceu a alíquota *ad rem* nacional para o diesel e um fator de equalização de carga tributária. No caso do RS, o efeito da medida foi ajustar o valor para baixo, o que permitiu manter a cobrança conforme a alíquota que se aplica atualmente no Estado. O CV ICMS 16/2022 produziria efeitos a partir de 1º de julho de 2022, no entanto, este fator de equalização da carga tributária está com a eficácia suspensa em decorrência da Medida Cautelar concedida pelo Ministro André Mendonça do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.164 - DF.

Um novo risco para a arrecadação surgiu no fim de maio de 2022, quando o Congresso aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022 definindo como essenciais para fins de tributação pelo ICMS a comercialização, a prestação de serviços ou a importação de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. Com isso a alíquota máxima do imposto passa a ser a alíquota modal, que, em 2022, é de 17% no Rio Grande do Sul.

Caso seja aprovado nos termos atuais, o projeto antecipará as perdas previstas para 2024 por conta da decisão do STF RE 714.319, que definiu como essenciais a energia elétrica e as comunicações. Como o PLP 18/22 agrega combustíveis a esses dois setores, as perdas serão ampliadas. Caso vigore no segundo semestre de 2022, o PLP 18/22 terá um impacto estimado em R\$ 1,9 bilhão em perdas na arrecadação.

A inclusão do transporte coletivo não gerará perdas ao Rio Grande do Sul, já que a alíquota é de 12%, inferior à alíquota modal de 17%.

# 4.

## DESPESA ESTADUAL

---



## 4. DESPESA ESTADUAL

### 4.1. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

A Tabela seguinte apresenta a execução orçamentária da Despesa por categoria econômica.

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	1Q22	1Q21	Δ%
<b>DESPESAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>14.129</b>	<b>13.915</b>	<b>1,54%</b>
Pessoal e Encargos	10.424	9.847	5,87%
Dívida (Juros e Encargos)	85	813	-89,58%
Outras Despesas Correntes	3.620	3.256	11,18%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>549</b>	<b>737</b>	<b>-25,61%</b>
Amortizações de Dívida	142	673	-78,92%
Investimentos e Inversões Financeiras	407	64	534,68%
<b>DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>14.678</b>	<b>14.653</b>	<b>0,17%</b>

O total liquidado no primeiro quadrimestre de 2022 foi de R\$ 14,7 bilhões, registrando estabilidade em relação ao mesmo período do exercício anterior (+0,17%).

Cabe destacar as variações entre as categorias de despesas no período. A variação total das despesas correntes registrou um aumento de R\$ 214 milhões (+1,54%). O detalhamento do gasto revela que as despesas com Pessoal e Encargos tiveram aumento de R\$ 578 milhões (+5,87%) enquanto as Outras Despesas Correntes (gastos vinculados e políticas públicas discricionárias) apresentaram aumento de R\$ 364 milhões (+11,18%). Os Juros e Encargos da Dívida apresentaram redução de R\$ 728 milhões (-89,58%).

Em relação às despesas de capital, houve redução de 25,61% (-R\$ 189 milhões), decorrentes da redução de R\$ 531 milhões na Amortização da Dívida (-78,92%) e do aumento de R\$ 343 milhões (+534,68%) de Investimentos e Inversões Financeiras.

As despesas com pessoal e encargos, que correspondem a 74% das despesas correntes e a 71% da Despesa Total Efetiva, somaram R\$ 10,4 bilhões, um acréscimo nominal de R\$ 578 milhões (+5,87%). Entre os principais fatores que contribuíram para esse crescimento, destaca-se o reajuste concedido aos professores, que variou entre 5,53% e 32%, de acordo com a Lei nº 15.783/2021, e passou a impactar a folha de pagamento a partir da competência janeiro/2022, paga em fevereiro. Também contribuiu para o aumento nas despesas com pessoal e encargos, o pagamento dos ex-autárquicos da CEEE (R\$ 32,6 milhões no 1Q22), cujos proventos passaram a ser obrigação do Estado a partir de julho de 2021, com o advento da privatização

da CEEE-D. Cabe lembrar que o Estado foi integralmente ressarcido ao assumir essa obrigação.<sup>11</sup>

Considerando que a inflação (IPCA) acumulada em 12 meses registrou uma variação de 12,13%, a variação das despesas com pessoal e encargos corresponde a uma redução real de 5,58% no período. Efeito do rígido controle dos gastos de pessoal desde 2019, e das reformas administrativa e previdenciária, esse resultado comprova que o Estado conseguiu reverter a trajetória de crescimento real da despesa com pessoal verificada até 2019.

Em relação aos Juros e Encargos da Dívida, o total empenhado e liquidado foi de R\$ 85 milhões. A queda de R\$ 728 milhões em relação ao 1Q21 (-89,58%) é explicada pela regularização da dívida com a União, cujo pagamento do serviço esteve suspenso por conta de liminar do STF, entre julho de 2017 e fevereiro de 2022. Embora o pagamento estivesse suspenso, o empenho e a liquidação continuaram ocorrendo normalmente. Em fevereiro de 2022, após a adesão ao RRF, o Estado pode encaminhar os trâmites para formalizar a desistência de ações judiciais sobre a dívida com a União sincronizando esse evento com a preservação da suspensão do pagamento do serviço da dívida por meio da celebração de um novo contrato com a União (vide seção 6). O novo contrato viabilizou ainda a suspensão do serviço de dívidas com terceiros garantidas pela União. O Estado assinou ainda outro contrato refinanciando o saldo acumulado das parcelas não pagas, cuja primeira parcela foi quitada em abril de 2022, o que viabilizou o cancelamento de R\$ 14,54 bilhões em restos a pagar e R\$ 600 milhões de empenhos do exercício. Assim, a execução orçamentária da dívida com a União foi bastante reduzida com juros e encargos de apenas R\$ 55 milhões no 1Q22 e os juros e encargos incidentes sobre a dívida externa caíram de R\$ 23 milhões em 1Q21 para apenas R\$ 4 milhões em 1Q22 (-R\$ 19 milhões), reduzindo o volume liquidado a partir de março de 2022.

O grupo de despesas com amortização da dívida apresentou redução de 78,92% pelos mesmos motivos, alcançando R\$ 142 milhões no 1Q22, ante os R\$ 673 executados no 1Q21. Desses R\$ 142 milhões, apenas R\$ 30 milhões se referem à dívida com a União, valores que foram empenhados, liquidados e pagos por conta do refinanciamento.

O grupo de Outras Despesas Correntes (custeio) totalizou R\$ 3,6 bilhões, registrando elevação de R\$ 364 milhões em relação a 1Q21, o que corresponde a um crescimento de 11,18% que se concentrou, principalmente nos gastos de custeio contingenciável. A tabela abaixo detalha as diferentes rubricas desse grupo:

---

<sup>11</sup> Para mais informações, consulte a edição 06 do RTF (2Q21), que traz um box sobre o tema.



R\$ milhões				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1Q22	1Q21	Δ R\$	Δ %
<b>Executivo</b>	<b>3.381</b>	<b>3.087</b>	<b>294</b>	<b>9,54%</b>
<i>Vinculado Saúde</i>	641	896	-255	-28,45%
<i>SUS</i>	296	381	-85	-22,31%
<i>IPE Saúde</i>	841	870	-28	-3,27%
<i>Encargos</i>	352	174	179	102,91%
<i>Demais Órgãos</i>	1.250	766	484	63,15%
<i>Não Contingenciável</i>	265	224	41	18,19%
<i>Contingenciável</i>	985	542	443	81,77%
<b>Outros Poderes</b>	239	169	70	41,22%
<b>Total</b>	<b>3.620</b>	<b>3.256</b>	<b>364</b>	<b>11,18%</b>

Somando os recursos próprios vinculados à saúde, SUS e IPE Saúde, as despesas com saúde tiveram redução de R\$ 368 milhões, totalizando R\$ 1,8 bilhão (-17,16%). O período comparativo, 1Q21 foi marcado pelas ações de combate à pandemia, que demandaram aumentos nos gastos com saúde, em particular com a disponibilização de leitos de UTI, cujo custo compreende, além da estrutura, a aquisição de equipamento de proteção individual (EPIs), equipamentos sofisticados como respiradores, insumos e remédios específicos. Com o arrefecimento da pandemia no 1Q22, os gastos com saúde recuaram, voltaram para um patamar mais próximo do que era apresentado antes da pandemia.

No que se refere aos Encargos, o aumento de 102,91% está relacionado ao crescimento das despesas com remuneração dos depósitos judiciais, que alcançaram R\$ 220 milhões no 1Q22, representando um aumento de 156,35% em relação ao 1Q21, quando o valor foi R\$ 86 milhões. A taxa média diária da SELIC, que remunera os depósitos judiciais, oscilou de 1,90% a 11,65%<sup>12</sup> no período.

Os gastos de custeio contingenciável, que correspondem a apenas 6,71% da Despesa Total Efetiva, somaram R\$ 985 milhões no 1Q22 (R\$ 542 milhões no 1Q21), representando um aumento de R\$ 443 milhões, isto é, 81,77% se comparado com o período anterior. O crescimento se deu, principalmente, nas despesas com transporte escolar e alimentação escolar, na Secretaria da Educação e com serviços técnicos no DETRAN. Cabe ressaltar que esse grupo inclui custeio geral, programas discricionários finalísticos e estratégicos, entre eles o Devolve ICMS, programa do Estado que visa devolver recursos do ICMS para famílias de baixa renda, que teve R\$ 45 milhões liquidados no 1Q22. O programa teve início no final de 2021, por isso o valor no 1Q21 era zero.

Já os valores dos Investimentos e Inversões Financeiras somaram R\$ 407 milhões no 1Q22, correspondendo a aproximadamente 2,77% da Despesa Total Efetiva. No mesmo período de 2021, o total foi de R\$ 64 milhões. O expressivo aumento de 534,68% evidencia os efeitos do

<sup>12</sup> [www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros](http://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros)

Programa Avançar, que visa acelerar o crescimento econômico e incrementar a qualidade dos serviços prestados à população por meio de novos investimentos.

Do montante total de R\$ 407 milhões em investimentos e inversões, R\$ 401 milhões foram realizados pelo Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e R\$ 6 milhões pelos Outros Poderes e Órgãos Autônomos. Do montante executado pelo Executivo, R\$ 21 milhões tiveram como fontes recursos de operações de crédito, transferências obrigatórias e convênios. Já os investimentos e inversões financeiras com recursos próprios, tesouro livres e vinculados somaram R\$ 380 milhões.

Entre os órgãos que receberam os maiores investimentos no 1Q22 estão a Secretaria do Esporte e Lazer, com R\$ 79 milhões e a Secretaria de Turismo, com R\$ 73 milhões. Essas áreas não haviam registrado investimentos no 1Q21. Destaque também para os investimentos no DAER, de R\$ 59 milhões (aumento de R\$ 40 milhões em relação ao 1Q21), dos quais R\$ 43 milhões foram destinados para obras de conservação de rodovias.

## **4.2. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

A agregação das despesas por função de governo revela o peso, no orçamento do Estado, dos gastos previdenciários, que consomem mais recursos do que as áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública somadas.

Todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na Função Previdência, enquanto as demais funções incluem apenas os gastos de pessoal com servidores da ativa. Assim, o total gasto como um todo nas demais áreas é maior, especialmente naquelas de maior quantitativo de pessoal (como Educação e Segurança Pública). Por outro lado, a Saúde, por ter parte substancial de seu gasto executado por meio de convênios com terceiros (Municípios e hospitais credenciados), sofre menos esse efeito.

Cabe esclarecer que a abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta Tabela.

A análise dos dados indica que, apesar da estabilidade no total de despesas em relação ao período comparativo (+0,17%), houve um aumento de investimentos em áreas como transporte, cultura, segurança pública e educação. Esse aumento foi compensado pela redução dos gastos com saúde, que em 2021 ainda estava muito impactado pelos efeitos da pandemia de Covid-19 e principalmente pela forte redução nos encargos relacionados à Dívida Pública (-84,75%), decorrentes da regularização da dívida com a União.

**DESPESAS POR FUNÇÃO (excluindo as despesas intraorçamentárias) - R\$ milhões**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>1Q22</b>	<b>1Q21</b>	<b>Δ %</b>	<b>Δ EM R\$</b>
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	5.865	5.615	4,45%	250
SAÚDE	1.908	2.262	-15,64%	-354
SEGURANÇA PÚBLICA	1.887	1.667	13,19%	220
EDUCAÇÃO	1.505	1.158	30,05%	348
JUDICIÁRIA	626	609	2,76%	17
ESSENCIAL À JUSTIÇA	451	432	4,55%	20
ADMINISTRAÇÃO	418	257	62,42%	161
DÍVIDA	227	1.487	-84,75%	-1.260
LEGISLATIVA	169	155	9,26%	14
TRANSPORTE	165	95	73,16%	70
AGRICULTURA	124	123	1,10%	1
CULTURA, DESPORTO E LAZER	113	15	658,86%	98
DIREITOS DA CIDADANIA	88	82	7,48%	6
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	72	44	63,78%	28
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	47	42	12,31%	5
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34	36	-5,32%	-2
OUTROS	979	576	69,92%	403
<b>TOTAL (exceto intraorçamentárias)</b>	<b>14.678</b>	<b>14.653</b>	<b>0,17%</b>	<b>25</b>

A área de Cultura, Desporto e Lazer foi a que apresentou a maior variação relativa (+658,86%), com aumento de R\$ 98 milhões em relação ao 1Q21. Esse aumento se explica pelos investimentos no Programa Estadual de Infraestrutura Esportiva e no Ilumina Esporte, executados na Secretaria do Esporte e Lazer.

Observando os valores absolutos, destaca-se o aumento de R\$ 348 milhões executados na função educação, principalmente em razão do aumento de gastos com pessoal após o reajuste aprovado pela Lei nº 15.783/2021.

Por sua vez, os gastos da função Saúde, que vinham apresentando valores vultosos em 2020 e 2021, em decorrência da pandemia, tiveram redução de R\$ 354 milhões no 1Q22, quando comparado ao 1Q21, o que representa uma redução de 15,64%.

**5.**

**RESULTADO  
PREVIDENCIÁRIO**

---

## 5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

O déficit previdenciário do Fundo Financeiro (Repartição Simples), considerando as despesas administrativas, subiu de R\$ 3,2 bilhões em 1Q21 para R\$ 3,3 bilhões em 1Q22, correspondendo a um crescimento de 3,9% (+R\$ 125 milhões).

Embora o Tesouro ainda seja responsável por 85,5% (somatório da contribuição patronal com a cobertura do *déficit*) das despesas do Plano Financeiro, a expectativa é que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo. A próxima tabela apresenta os resultados do Fundo Financeiro em 1Q22.

FUNDO FINANCEIRO 2021 - R\$ MILHÕES	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	594	240	-	834
Receitas de Contribuição Patronal	1.189	480	-	1.669
Outras Receitas (COMPREV, demais)			41	41
<b>TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO</b>	<b>1.783</b>	<b>720</b>	<b>41</b>	<b>2.545</b>
Despesas Aposentadorias / Reformas	3.371	1.292	-	4.662
Despesas Pensões	692	444	-	1.136
Outras Despesas (COMPREV, demais)			9	9
<b>TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO</b>	<b>4.063</b>	<b>1.736</b>	<b>9</b>	<b>5.808</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			72	72
<b>DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>-2.280</b>	<b>-1.016</b>	<b>-40</b>	<b>-3.336</b>
<b>Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)</b>	<b>3.469</b>	<b>1.496</b>		

*Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário*

Esse resultado foi fortemente influenciado pela regularização do pagamento do 13º salário em novembro de 2021: nos primeiros 4 meses de 2021, as contribuições patronais ficaram R\$ 230 milhões acima do registrado no mesmo período de 2022, já que as contribuições referentes ao 13º salário de 2020 foram quitadas em janeiro de 2021, enquanto as contribuições de 2021 foram quitadas no mesmo exercício. Retirando o efeito dessas contribuições patronais relativas a outros exercícios, o resultado seria de redução de déficit em mais de R\$ 100 milhões no período. Isso demonstra que os efeitos da Reforma Previdenciária realizada no final de 2019 e início de 2020, com o aumento da receita de contribuições previdenciárias decorrentes da adoção de alíquotas progressivas de 7,5% a 22% e a ampliação da base de contribuição para os inativos e pensionistas civis, a partir de abril de 2020, conjugada à respectiva elevação da contribuição patronal, segue gerando resultados positivos para o Estado. Em relação ao período

em análise, a reforma previdenciária dos servidores militares, que foi aprovada apenas em março de 2021, mediante a Lei Complementar 15.602/2021, cujos efeitos passaram a ser observados a partir de julho de 2021, teve importante relevância no resultado, pois nos primeiros 4 meses de 2021 esses servidores ainda não haviam sido afetados pela reforma, enquanto em 2022 a reforma repercutiu em todo o período.

Os fundos de capitalização (FUNDOPREV civil e Militar) estão em fase de acumulação financeira. Nos primeiros 4 meses de 2022 as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 126,9 milhões assim distribuídos: R\$ 38,6 milhões de contribuições dos segurados; R\$ 45,5 milhões de contribuições patronais; e R\$ 42,7 milhões em receitas de valores mobiliários (rendimento das aplicações financeiras dos fundos). Quando comparado ao mesmo período de 2021, houve uma certa estabilidade nas receitas de contribuições dos segurados e patronais, que atingiram R\$ 35,5 milhões e R\$ 48,2 milhões, respectivamente. Já em relação aos rendimentos das aplicações financeiras, o primeiro quadrimestre de 2021 registrou rendimento negativo na ordem de R\$ 23,7 milhões. Considerando as despesas com pagamento de benefícios previdenciários de R\$ 3,0 milhões, tem-se um resultado corrente superavitário de R\$ 123,9 milhões no período, que se somam aos R\$ 3,6 bilhões de poupança nos fundos.

# 6.

## DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

---

## 6. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

A Dívida Consolidada atingiu R\$ 98,7 bilhões, incluindo os financiamentos perante o Governo Federal, Banco Mundial, BID, BNDES, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como Precatórios. Esse saldo cresceu 5,2% *versus* 1Q21, repercutindo principalmente a variação da Dívida Interna resultante da suspensão no pagamento das prestações com a União, amparado por liminar do STF até fevereiro de 2022, e, a partir daí, em decorrência da celebração de um novo contrato com a União, associado à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. A Dívida Externa registrou decréscimo no período, explicado principalmente pelos efeitos da amortização (-5%) e da redução na cotação do dólar (-9%).

A Dívida Contratual totalizou R\$ 86,7 bilhões em abril de 2022, crescimento de 5,5%, (+R\$ 4,5 bilhões) vs 1Q21. A segmentação por credor é apresentada na tabela abaixo, dos quais R\$ 75,7 bilhões perante a União, R\$ 1,3 bilhão perante bancos públicos federais, R\$ 349 milhões em parcelamentos com a Receita Federal e R\$ 9,3 bilhões perante organismos internacionais.

Dívida Contratual – R\$ milhões	1Q22		1Q21	
<b>INTERNAS</b>	<b>77.336</b>	<b>89%</b>	<b>71.281</b>	<b>87%</b>
UNIÃO*	75.729	87%	69.499	85%
BNDES	581	1%	686	1%
BANCO DO BRASIL	676	1%	684	1%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0	0%	1	0%
RFB	349	0%	412	1%
<b>EXTERNAS</b>	<b>9.335</b>	<b>11%</b>	<b>10.870</b>	<b>13%</b>
BIRD (BANCO MUNDIAL)	7.393	9%	8.558	10%
BID	1.942	2%	2.312	3%
<b>TOTAL</b>	<b>86.671</b>	<b>100%</b>	<b>82.152</b>	<b>100%</b>

(\*) Inclui um saldo acumulado de R\$ 16,4 bilhões que foram refinanciados em fevereiro/2022, referente aos valores das parcelas que estavam suspensas desde julho de 2017, por conta da liminar do STF.

O Estado avançou no processo de regularização das pendências jurídicas com a União, sincronizando os trâmites para desistência das ações judiciais da dívida (ACO 2755 e 3059) – exigência motivada por decisão do STF para que as pendências jurídicas da Lei Complementar 156/16 fossem regularizadas<sup>13</sup> – com a adesão ao RRF. Deferida em janeiro, a adesão viabilizou a celebração do contrato que suspende, por 12 meses ou até a homologação do RRF, o pagamento da dívida com a União e das operações de crédito garantidas pela União. O contrato foi celebrado em 25 de fevereiro, configurando elemento fundamental para que o Estado possa preservar o ajuste nas contas públicas até a homologação do Regime, já que ainda não consegue pagar integralmente o serviço da sua dívida.

<sup>13</sup> A regularização foi concluída em dezembro de 2021, com a celebração de dois termos aditivos ao contrato da 9.496. Para mais informações, consulte a seção 6 do RTF 3Q2021.

Simultaneamente, o RS celebrou o contrato<sup>14</sup> que permitiu refinanciar o valor acumulado de R\$ 16,4 bilhões referente às parcelas da dívida com a União, cujo pagamento estava suspenso desde julho de 2017, por conta da liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio Mello. As condições financeiras do novo contrato mostraram-se vantajosas: o prazo de pagamento se alongará por 30 anos, o montante acumulado por todo esse período sofreu incidência de encargos de adimplência e as condições de refinanciamento foram as mesmas da atual dívida com a União, cujo custo de IPCA + 4% é inferior ao próprio custo de IPCA + 5,8% pago pela União na data de contratação, além de assegurar que os encargos estarão limitados à taxa SELIC.

Consumada a celebração dos contratos, o Estado protocolou perante o STF petição de desistência das ações da dívida de sua autoria (ACO 2755 e 3059), o qual foi homologada pelo Ministro André Mendonça em 10 de maio.

Com o refinanciamento das parcelas suspensas, houve cancelamento de R\$ 14,54 bilhões em restos a pagar e R\$ 600 milhões de empenhos do exercício, totalizando R\$ 15,1 bilhões de cancelamentos, referentes às parcelas não pagas desde a concessão da liminar, conforme tabela abaixo:

<b>Exercício de Inscrição do Restos a Pagar</b>	<b>R\$ milhões</b>
Exercício 2017	1.003
Exercício 2018	3.198
Exercício 2019	3.450
Exercício 2020	3.470
Exercício 2021	3.420
<b>Total de Restos a Pagar Cancelados em fevereiro/2022</b>	<b>14.542</b>
Empenhos do Exercício 2022 – Estornados	600
<b>Total de Cancelamentos com a Assinatura dos Aditivos</b>	<b>15.141</b>

Cabe destacar que os **Restos a Pagar** correspondem às despesas que, embora empenhadas em exercícios anteriores, não foram pagas pelo Estado, seja pelo prazo necessário para a conclusão dos trâmites de pagamento, seja pela falta de recursos em caixa para quitá-los ou, no caso da dívida com a União, por conta da liminar do STF, o que foi superado em fevereiro de 2022, com a assinatura do contrato de refinanciamento. Até abril de 2022 foram pagos R\$ 1,8 bilhão de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a outras despesas correntes (R\$ 1,0 bilhão) e investimentos (R\$ 525 milhões).

O empenho do Estado com um ajuste fiscal estrutural, que inclui a quitação de passivos sem gerar novos atrasos em outras obrigações, fica claro analisando o saldo de Restos a Pagar Processados (RPP), ou seja, aquelas despesas que estão aptas para pagamento: restam

<sup>14</sup> Com base na Lei Complementar Federal nº 178/2021.

apenas R\$ 226 milhões ao final de 1Q22, valor que corresponde a 8% do saldo registrado em 1Q21 (R\$ 2,7 bilhões), quando desconsiderado os RPP da dívida com a União.

#### RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - R\$ milhões

DESPESA	1Q22	1Q21*	Δ em R\$
Pessoal	54	2.130	-2.076
Outras Despesas Correntes	134	533	-399
Investimentos e Inversões	37	44	-6
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>	<b>2.706</b>	<b>-2.481</b>

\*Excluídos os RPP da dívida com a União que foram cancelados em fevereiro de 2022

A grande redução dos Restos a Pagar Processados é explicada principalmente pela regularização do pagamento do décimo terceiro salário no exercício de 2021, enquanto o de 2020 fora inscrito integralmente em restos a pagar e quitado parceladamente durante 2021, o que ocorria desde 2015.

Em relação aos saques realizados no passado nas contas de terceiros do **Caixa Único (SIAC)**, cabe destacar que a atual gestão não recorreu a tais fontes como instrumento de financiamento e segue o esforço para redução. A dívida perante o SIAC vem caindo ao longo dos últimos períodos, atingindo apenas R\$ 595 milhões no 1Q22, o que representa menos de 10% do saldo apurado no 1Q21 (R\$ 6,1 bilhões) correspondendo a uma redução de R\$ 7,7 bilhões na dívida registrada em dezembro de 2018 (R\$ 8,3 bilhões). Esse saldo exclui o valor de depósitos judiciais, cujos saques pelo Estado foram sustados em 2018. O passivo de **Depósitos Judiciais** soma atualmente R\$ 10,6 bilhões, dos quais cerca de R\$ 10,1 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos não sacados aproximam-se de 21% do estoque total de terceiros, muito acima do fundo de reserva de 5% previsto em lei estadual.

Outra contingência importante do Estado se refere à ação judicial do **Piso Nacional do Magistério**. A reforma no Plano de Carreira do Magistério, aprovada no início de 2020 na Assembleia Legislativa, eliminou o risco de crescimento desse passivo nos próximos anos ao formalizar a aplicação do piso nacional em todos os níveis do plano de carreira. Até então, todos os profissionais estatutários e temporários cuja remuneração básica estava abaixo do piso nacional recebiam um complemento por meio do chamado Completo, mas o efeito cascata deste ajuste sobre todas as vantagens temporais e gratificações indexadas à remuneração, conforme previstas no antigo Plano de Carreira, gerava contingências anuais adicionais superiores a R\$ 6 bilhões. Esse risco anual foi eliminado com o novo Estatuto em 2020, mas o passivo contingente acumulado desde a criação do Piso se aproximava dos R\$ 37 bilhões em 2021.

## O PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL GAÚCHO

Em 29 de dezembro de 2021, o Estado formalizou, perante a União, o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O pedido foi deferido em 27 de janeiro e, desde então, o Estado, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), iniciou formalmente a elaboração do Plano de Recuperação Fiscal gaúcho. O Plano foi concluído no último dia 18 de maio, com a sanção do Projeto de Lei Complementar 48/2022, que alterou a Lei Complementar 15.756/21 que instituiu, a partir de 2022, o teto de gastos estadual.

A estratégia do Estado de enfrentar o desajuste fiscal crônico por meio de reformas estruturais viabilizou a estruturação de um Plano que compatibiliza a retomada gradual do equilíbrio fiscal do Estado com a recuperação da capacidade de investimento público, preservação de gastos discricionários, valorização do servidor público e queda na carga tributária. O equilíbrio é atingido por meio do ajuste estrutural das contas públicas, e não de receitas extraordinárias pontuais que, testadas no passado, falharam em promover o equilíbrio a médio e longo prazo.

O Plano é composto por 6 seções. A seção 1 consiste no diagnóstico da situação fiscal do Estado, no qual é detalhada a situação econômico-financeira do Estado e são apresentadas as principais causas de desequilíbrio orçamentário.

A seção 2 trata das projeções financeiras para o exercício corrente e para os 9 exercícios subsequentes, considerados os efeitos da adesão ao Regime. Compreendendo o período de 2022 a 2031, as projeções foram elaboradas considerando parâmetros realistas de crescimento das receitas e das despesas, compatíveis com a trajetória recente de retorno ao equilíbrio das contas públicas e já contemplam os efeitos das reformas estruturais implementadas no Estado a partir de 2019.

A Receita Tributária foi projetada considerando a variação do PIB e IPCA e contempla os efeitos da redução das alíquotas de 30% para 25%, 17,5% para 17% e da Lei Complementar 192/2022, que definiu regras para o ICMS sobre combustíveis (impacto de R\$ 4 bilhões); da redução das alíquotas de energia e telecomunicações em 2024 (modulação definida pelo STF, com impacto de R\$ 2,1 bilhões) e do término do AMPARA-RS em 2026 (impacto de R\$ 415 milhões). Não há previsão de nenhum aumento da carga tributária no Plano.

As demais receitas foram projetadas pelo IPCA (ligadas à folha) ou PIB e IPCA, conforme o caso, utilizando como referência o patamar atual e a legislação vigente.

As Despesas de Pessoal foram projetadas considerando a variação do IPCA e já contemplam os efeitos do reajuste geral aos servidores de 6% concedido em 2022, do reajuste anual do piso magistério, do crescimento vegetativo da Folha de Pessoal, da política de reposição de servidores e novas aposentadorias.

As demais despesas foram projetadas conforme sua natureza (vinculadas, livres, transferências) e o serviço da dívida foi estimado com base nas cláusulas contratuais, já prevendo os benefícios

de reestruturação da dívida propiciados pelo Regime. O Estado cumprirá os mínimos constitucionais de saúde e educação, prosseguirá com a recomposição de depósitos judiciais, conforme a legislação estadual, e quitará o pagamento do estoque de precatórios até 2029.

Investimentos e Inversões Financeiras ficarão próximos a R\$ 1,8 bilhão ao ano, com recursos próprios do Tesouro Estadual, o que representa o dobro dos valores registrados no período 2019-2020. Esse montante corresponde a cerca de 3% em média da Receita Corrente Líquida no período de 2023 a 2031 e poderá ser ampliado caso o Estado mobilize recursos extraordinários, o que é possível, considerando que o Plano não prevê receitas extraordinárias.

Vale ressaltar que o pilar de sustentação do equilíbrio fiscal no Plano gaúcho é a limitação da ampliação das despesas à inflação. As projeções indicam que o Estado cumprirá o teto de gastos estadual, que limita o crescimento da despesa primária à variação do IPCA.

A seção 3 detalha as medidas de ajuste que serão adotadas durante a vigência do Regime. O Rio Grande do Sul incluiu no Plano as seguintes medidas:

i. Contratação de operação de crédito com garantia da União perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para quitação de precatórios: o Estado está trabalhando numa estratégia para viabilizar o cumprimento da obrigação constitucional de quitação do estoque de precatórios até 2029, utilizando recursos captados por meio da contratação com o BID de operação de crédito com garantia da União. Os recursos serão direcionados exclusivamente para os acordos diretos de pagamento de precatórios, permitindo uma expressiva economia nos gastos do Tesouro para a quitação desse passivo;

ii. Política de Fruição de Créditos Presumidos (já vigente em 2022): otimização da concessão de benefícios fiscais, por meio de incentivos ao comportamento das empresas beneficiárias, buscando-se estimular a atividade econômica local e ampliar a arrecadação do ICMS; e

iii. Venda da Folha de Pessoal: com o vencimento, em 2026, do contrato de cessão dos serviços relacionados à folha de pagamentos celebrado com o Banrisul em 2016, o tomará as providências necessárias para preservar esse mecanismo de rentabilização da folha de pagamento.

Todas as medidas de ajuste são da alçada institucional do Estado, resultando em baixo risco de implementação. Ademais, relativamente às reformas estruturais que já foram implementadas, o impacto financeiro das medidas sobre o resultado fiscal é baixo, de modo que, ainda que as medidas sejam frustradas, o Plano gaúcho continua a promover o equilíbrio fiscal. Não foram incluídas no Plano novas privatizações nem reformas além das já implementadas, preservando, assim, a flexibilidade e autonomia das futuras administrações estaduais.

A seção IV trata das ressalvas às vedações previstas no art. 8º da LC 159/17, as quais podem ser compensadas ou afastadas, desde que expressamente previsto no Plano. Cada Poder e

Órgão Autônomo construiu sua lista de ressalvas, as quais foram integralmente contempladas no Plano gaúcho. Conforme previsto na regulamentação, foram submetidas ressalvas para os dois primeiros anos de vigência do Regime (2022-2023). Incluídas no cenário base, as ressalvas não têm caráter vinculante, sujeitando-se à limitação do teto de gastos estadual, e às metas fiscais definidas no Plano, cabendo ao Estado decidir de forma autônoma pela oportunidade e conveniência de sua execução. Para períodos subsequentes, as ressalvas serão incluídas no momento de revisão do PRF (a cada 2 anos), ficando a cargo das futuras administrações estaduais sua definição.

A seção IV também define o impacto financeiro considerado irrelevante, para cumprimento do parágrafo 6º do artigo 8º da LC 159. A regulamentação definiu como impacto financeiro irrelevante o descumprimento de vedação cujos efeitos financeiros estimados para cada ano de vigência do Regime representem, para cada uma das vedações previstas no art. 8º da L nº 159/17, menos de 0,001% da Receita Corrente Líquida (RCL). Para o exercício de 2022, esse valor corresponde a R\$ 538.781,10 para cada vedação.

A seção V trata das **metas**, compromissos e hipóteses de encerramento do RRF. Nos termos técnicos do Regime, o equilíbrio fiscal é atingido quando duas condições são cumpridas: superávit primário ajustado superior ao serviço integral da dívida e restos a pagar inferiores a 10% da Receita Corrente Líquida. Em outras palavras, o equilíbrio é atingido quando o Estado é capaz de arcar integralmente com o serviço da dívida, incluindo a quitação de precatórios até 2029, sem gerar novos atrasos em outras obrigações. Com base nas projeções fiscais do Plano gaúcho, o Estado propôs à União metas de resultado primário e restos a pagar para cada exercício de 2022 até 2031.

Exercício	Meta de resultado primário ajustado no PRF (R\$ milhões nominais no futuro)	Meta de resultado primário pelo critério orçamentário (R\$ milhões nominais no futuro)	Meta para relação entre RAP e RCL (%)
<b>2022</b>	2.727,71	611,47	9,6%
<b>2023</b>	4.935,30	663,62	9,0%
<b>2024</b>	4.411,85	872,88	8,6%
<b>2025</b>	5.345,93	2.564,56	7,9%
<b>2026</b>	6.058,71	4.216,89	7,3%
<b>2027</b>	7.119,45	3.713,64	7,0%
<b>2028</b>	8.257,53	4.460,03	6,5%
<b>2029</b>	9.476,95	5.258,23	6,1%
<b>2030</b>	10.782,54	9.135,01	5,8%
<b>2031</b>	12.146,12	10.461,16	5,5%

OBS = Para fins do PRF, o superávit primário sofre alguns ajustes em relação ao orçamentário, com a exclusão de despesas fora do teto (precatórios, devolução de depósitos judiciais), da reserva de contingência e de ajustes em restos a pagar.

As estimativas indicam que o superávit primário poderá superar o serviço da dívida a partir de 2028 e o saldo de restos a pagar ficará inferior a 10% da Receita Corrente Líquida (RCL) já em

2022, caindo gradualmente até atingir 5,5% da RCL em 2031. O pleito do Estado para que o Regime se estenda de 2022 a 2030 busca contemplar eventuais riscos de frustrações nas projeções, considerando o horizonte de estimativas ao longo de nove anos. De todo modo, se as condições de equilíbrio forem cumpridas antes de 2030, o Regime poderá ser encerrado, e o RS começará a quitar integralmente o serviço da dívida.

Por fim, a seção VI compreende as leis ou atos normativos dos quais decorram a implementação das oito medidas obrigatórias (LC 159/2017, art. 2º, §1º) ou demonstração da desnecessidade de edição de legislação adicional.

O Ministério da Economia manifestou-se favoravelmente ao Plano gaúcho em 24 de maio, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União. O trâmite ingressa, assim, em sua reta final, cabendo ao Presidente da República homologar o Plano gaúcho e estabelecer a vigência do Regime, efetivando, assim, o ingresso do Rio Grande do Sul no Regime.

O endereço eletrônico [www.rrf.rs.gov.br](http://www.rrf.rs.gov.br) contém o Plano de Recuperação Fiscal e todos os documentos associados ao processo estadual do RRF.

# 7.

## COMENTÁRIOS FINAIS

---

## 7. COMENTÁRIOS FINAIS

O Estado do Rio Grande chega ao fim de mais um quadrimestre com resultados fiscais que devem ser celebrados pela sociedade gaúcha. Mesmo diante de um início de ano desafiador, com o fim das alíquotas majoradas de ICMS e um cenário macroeconômico instável, os indicadores fiscais, discutidos exaustivamente nessa edição, continuam melhorando, evidenciando a exatidão na estratégia de recuperar o equilíbrio fiscal por meio de reformas estruturais.

Marcos importantes para a sustentabilidade financeira estadual foram instituídos no período, com o Estado sincronizando a adesão ao RRF ao fim de janeiro, com a regularização da dívida com a União e o pedido de desistência das ações judiciais da dívida ao fim de fevereiro, e a conclusão do Plano de Recuperação Fiscal em maio, sobre o qual o Ministério da Economia já se manifestou favoravelmente. O Estado está pronto para ingressar no Regime, e o faz numa situação fiscal mais robusta, propiciada pelas reformas estruturais já implementadas, o que lhe permitiu construir um Plano que promove o equilíbrio sem estrangular despesas, nem promover aumento na carga tributária. Ao contrário, o Plano gaúcho compatibiliza o reequilíbrio fiscal com a recuperação da capacidade de investimento público, preservação de gastos discricionários, valorização do servidor público e queda na carga tributária.

Um dos pilares de sustentação desse ajuste é, sem dúvida, o Regime de Recuperação Fiscal. Mesmo com a melhora nas contas públicas, o Estado ainda não dispõe de recursos para arcar integralmente com o pagamento do serviço da dívida, sem gerar novos atrasos em outras obrigações, realizar cortes em despesas ou elevar impostos. O cenário fora do RRF importaria, portanto, um ônus ainda maior à sociedade gaúcha, que já enfrenta uma conjuntura marcada por inflação em dois dígitos, elevação da taxa de juros e queda na renda real.

A inflação está se tornando um problema mundial e impulsionando a elevação nos juros nas economias centrais, e a deterioração nas expectativas econômicas tem sido agravada pelo prolongamento do conflito na Ucrânia e seus potenciais impactos sobre o preço de alimentos e energia e sobre a atividade econômica. Em meio a esse cenário turbulento, o Regime constitui-se numa oportunidade para o Estado retomar gradualmente a sustentabilidade financeira, após décadas de desequilíbrio fiscal, que tanto comprometeram as potencialidades de desenvolvimento do Rio Grande do Sul. A preservação a longo prazo da base fiscal sólida construída nos últimos anos será a chave para que o Estado substitua a pauta da crise pela agenda do desenvolvimento econômico e social, cujos efeitos já estão sendo colhidos por toda a sociedade, sob a forma de menores impostos, salários em dia e investimentos públicos em patamares inéditos no Estado.

fazenda.rs.gov.br

